PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

**CONTRATANTE**

Município de Bonito – MS

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de serviços de internet via fibra óptica, incluindo cabeamento estruturado e fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A solução prevê a implementação de estruturas individuais para cada prédio público municipal, garantindo comunicação eficiente e segura entre os órgãos. O ponto principal da rede será localizado no prédio da administração, e a conexão com os demais atendimentos do município será realizada por meio de estrutura ponto a ponto, eliminando a necessidade de comunicação via VPN. Além disso, será realizada a instalação e gestão da rede interna de cada ponto, garantindo segurança, controle de acesso e filtragem de conteúdo inapropriado.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas **conforme** possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **26/05/2025** às **09h (horário de Brasília)[[1]](#footnote-1)**

**Local:** Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

**Critério de Julgamento:**

menor valor global

**Modo de disputa:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

Sumário

[1. DO OBJETO: 3](#_Toc159917660)

[2. DO CREDENCIAMENTO: 3](#_Toc159917662)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: 5](#_Toc159917663)

[4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5](#_Toc159917664)

[5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10](#_Toc159917665)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 1](#_Toc159917666)1

[7. DA FASE DE JULGAMENTO 1](#_Toc159917667)4

[8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 1](#_Toc159917668)6

[9. DOS RECURSOS 1](#_Toc159917671)8

[10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 1](#_Toc159917672)8

[11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20](#_Toc159917673)

[12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2](#_Toc159917674)1

**EDITAL**

***MUNICÍPIO DE BONITO – MS***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

(Processo Administrativo n°035/2025)

Torna-se público que o Município de Bonito – MS, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado(a)na Rua Coronel Pílad Rebuá, 1.780 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal n. 1.762/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 14 de 02 de fevereiro de 2024 que Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade "comum" e de "luxo", e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de serviços de internet via fibra óptica, incluindo cabeamento estruturado e fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A solução prevê a implementação de estruturas individuais para cada prédio público municipal, garantindo comunicação eficiente e segura entre os órgãos. O ponto principal da rede será localizado no prédio da administração, e a conexão com os demais atendimentos do município será realizada por meio de estrutura ponto a ponto, eliminando a necessidade de comunicação via VPN. Além disso, será realizada a instalação e gestão da rede interna de cada ponto, garantindo segurança, controle de acesso e filtragem de conteúdo inapropriado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| N° | Locais Públicos | Und Med | Qtde |
| 1 | TRIBUTAÇÃO | Mês | 12 |
| 2 | BALNEÁRIO MUNICIPAL - PASSEIO PÚBLICO – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 3 | PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 1° Andar | Mês | 12 |
| 4 | PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 2° Andar | Mês | 12 |
| 5 | GUARDA MUNICIPAL | Mês | 12 |
| 6 | CONSELHO TUTELAR | Mês | 12 |
| 7 | DEMTRAT/JUNTA MILITAR | Mês | 12 |
| 8 | PROCON | Mês | 12 |
| 9 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Mês | 12 |
| 10 | BIBLIOTECA PÚBLICA | Mês | 12 |
| 11 | BIBLIOTECA DO SESI – CONTRAPARTIDA | Mês | 12 |
| 12 | C. E. I. HERMÍNIA SIQUEIRA | Mês | 12 |
| 13 | C. E. I. LAURA VICUÑA  | Mês | 12 |
| 14 | C. E. I. VERA LUCIA | Mês | 12 |
| 15 | C. E. I. IZALTINA VIEIRA COELHO | Mês | 12 |
| 16 | ESCOLA DORVALINA DORNELES TEIXEIRA  | Mês | 12 |
| 17 | ESCOLA DORVALINA DORNELES TEIXEIRA 2 | Mês | 12 |
| 18 | ESCOLA IZAURA PINTO GUIMARÃES | Mês | 12 |
| 19 | ESCOLA JOÃO ALVES DA NÓBREGA | Mês | 12 |
| 20 | ESCOLA JOÃO ALVES DE ARRUDA | Mês | 12 |
| 21 | ESCOLA MANOEL INACIO DE FARIAS | Mês | 12 |
| 22 | ESCOLA VITALINA VARGAS MACHADO | Mês | 12 |
| 23 | ÁGUAS DO MIRANDA - ESCOLA MUNICIPAL – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL- OZÓRIO JAQUES- ÁREA RURAL – ASSENTAMENTO GUAICURUS | Mês | 12 |
| 25 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | Mês | 12 |
| 26 | VIVEIRO MUNICIPAL | Mês | 12 |
| 27 | SECRETARIA DE ESPORTES | Mês | 12 |
| 28 | GINÁSIO DE ESPORTES - CMU | Mês | 12 |
| 29 | ESTÁDIO MUNICIPAL  | Mês | 12 |
| 30 | SECRETARIA DE OBRAS | Mês | 12 |
| 31 | ENGENHARIA | Mês | 12 |
| 32 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Mês | 12 |
| 33 | CRAS | Mês | 12 |
| 34 | CREAS | Mês | 12 |
| 35 | CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE SOL | Mês | 12 |
| 36 | ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL (Garoto Cidadão) | Mês | 12 |
| 37 | SECRETARIA DE SAÚDE | Mês | 12 |
| 38 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Mês | 12 |
| 39 | CAPS | Mês | 12 |
| 40 | E.S.F SANTA LUCIA – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 41 | E.S.F AMÉRICA | Mês | 12 |
| 42 | E.S.F DONÁRIA | Mês | 12 |
| 43 | E.S.F PADRE JOSÉ FERREIRO | Mês | 12 |
| 44 | E.S.F RINCÃO BONITO | Mês | 12 |
| 45 | E.S.F VILA JARDIM - BOM VIVER | Mês | 12 |
| 46 | E.S.F ÁGUA RICA – ÁREA RURAL - GUAICURUS | Mês | 12 |
| 47 | CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | Mês | 12 |
| 48 | FARMÁCIA MUNICIPAL | Mês | 12 |
| 49 | POSTO DE SAÚDE CENTRAL | Mês | 12 |
| 50 | ÁGUAS DO MIRANDA - POSTO DE SAÚDE – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 51 | UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 52 | CASTRAMÓVEL – ÁREA RURAL - ZOONOSES | Mês | 12 |
| 53 | GRUTA DO LAGO AZUL - PASSEIO PÚBLICO – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 54 | CENTRO DE ATENDIMENTOAO TURISTA - CAT | Mês | 12 |
| 55 | SECRETARIA DE TURISMO | Mês | 12 |
| 56 | IPSMB  | Mês | 12 |
| N° | Objeto | Und Med | Qtde |
| 1 | Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de serviços de internet via fibra óptica, incluindo cabeamento estruturado e fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A solução prevê a implementação de estruturas individuais para cada prédio público municipal, garantindo comunicação eficiente e segura entre os órgãos. O ponto principal da rede será localizado no prédio da administração, e a conexão com os demais atendimentos do município será realizada por meio de estrutura ponto a ponto, eliminando a necessidade de comunicação via VPN. Além disso, será realizada a instalação e gestão da rede interna de cada ponto, garantindo segurança, controle de acesso e filtragem de conteúdo inapropriado. | Mês | 12 |

1. DO CREDENCIAMENTO:
	1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
		1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica. <https://bllcompras.com>
	2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento do BLL Compras.
		1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
	3. Não poderão disputar esta licitação:
		1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		8. agente público do órgão ou entidade licitante;
		9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
	4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
	9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme o disposto na Lei Municipal n. 1.762/2024.

A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Os documentos listados neste item, referente aos requisitos de HABILITAÇÃO, deverão ser anexados pelos licitantes simultaneamente com a proposta no sistema, à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

* + 1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1.A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

1. **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
3. **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
4. **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, **acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
5. **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
6. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI para MEI;

4.3.1.2.A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

1. **Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) **em plena validade;**

**b)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS;**

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

4.3.1.5.A comprovação da **técnica operacional e profissional** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

1. **Comprovação de Capacidade Técnica:**

a1) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços/fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Termo.

1. **Declaração de Disponibilidade Operacional:**

b1) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, contendo as seguintes informações:

 b.1.1) Declaração que possui equipe técnica especializada, devidamente qualificada e dimensionada para atender integralmente aos requisitos da licitação, incluindo, no mínimo, 01 (um) profissional com qualificação compatível com a execução do objeto licitado;

Os chamados da Administração Pública, será observado os seguintes prazos:

Manutenção corretiva na sede do Município: até 02 (duas) horas;

Manutenção corretiva na zona rural: até 06 (seis) horas.

1. **Registro Institucional:**

c1) Apresentação de comprovação de registro da empresa junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, atestando sua regularidade para execução dos serviços previstos na licitação.

1. **Registro Profissional:**

d1) Demonstração de regularidade do registro da empresa e de seu responsável técnico junto aos órgãos competentes, conforme aplicável:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

1. **Vínculo do Responsável Técnico:**

e1) O profissional designado como responsável técnico pela execução do objeto licitado deverá comprovar seu vínculo com a licitante por meio de um dos seguintes documentos:

Contrato social;

Contrato de prestação de serviços;

Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Serão aceitos como responsáveis técnicos apenas profissionais com formação em Engenharia Elétrica ou Técnico em Telecomunicações.

**f) Conectividade e Infraestrutura de Backbone**

f1) A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de que sua infraestrutura de backbone está interligada a no mínimo 02 (dois) Sistemas Autônomos (AS - Autonomous Systems) com saídas internacionais, devidamente licenciados pela ANATEL para prestação de serviços SCM, garantindo uma capacidade de banda de saída de, pelo menos, 10 Gbps.

Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

4.3.1.6. - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

a) –Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, através do telefone (67) 3255-1471 ramal 242, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública**.

b) –A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

c) –Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente (por escrito) ao Pregoeiro(a) de licitação, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

* 1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
	2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
		1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
		2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
		3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
		4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
	4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm%22%20%5Cl%20%22art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
		1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
		2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
	5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 ou **4.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
	6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
	8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
	9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
		1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
		2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
	10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
		1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
		2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
	11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
	12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e total do item;

* + 1. Nome do Profissional;

CPF;

Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral.

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
		1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
	2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
		1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
		2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.
	2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	4. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
	7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
	10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
	11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
		1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
		2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
		3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
		4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
		5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
	12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
		1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
		2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
		4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
		1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.122, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
		2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
		3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
		4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
		5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
		6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
	14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
		1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
		2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
		3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
		4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
		1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
			1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
			2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
			3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
			4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
		2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
			1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
			2. empresas brasileiras;
			3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
			4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
	22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
		1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
		4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
		5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
	23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. DA FASE DE JULGAMENTO
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
		2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
	2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
	3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
	5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.8** deste edital.
	6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
	7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
	8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
		1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
			1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
			2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
	9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
	11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
		1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
	12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
3. DA FASE DE HABILITAÇÃO
	1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
	2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
	3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
	4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
	5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
	6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
	7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
	8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

* 1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
	2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
		1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
		2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)
	3. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
		1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
		2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
	4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
		1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
		2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
	5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
	6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
	7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
	8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
	9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
1. DOS RECURSOS
	1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
	2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
	3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
		1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
		2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
		3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
		4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
	4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
	5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>e [**https://bll.org.br/**](https://bll.org.br/).
2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
	1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
		1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
		2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
			1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
			2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
			3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
			4. deixar de apresentar amostra;
			5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
		3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
			1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
		4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
		5. fraudar a licitação
		6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
			1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
			2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
			3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
		7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
		8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
	2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
		1. advertência;
		2. multa;
		3. impedimento de licitar e contratar e
		4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	3. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
		2. as peculiaridades do caso concreto
		3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
		4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
		5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
		1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
		2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
	5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
	6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
	7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
	8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
	9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
	10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
	11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
	13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
	2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*:<https://bll.org.br/>.
	4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
	5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasilia/DF.
	4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência
		2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
		3. ANEXO III – Declaração Unificada de Habilitação
		4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Bonito, 09 de maio de 2025.

Ana Carla Leite

Diretora de Departamento de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:**
	1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para instalação e configuração de serviços de internet via fibra óptica, incluindo cabeamento estruturado e fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A solução prevê a implementação de estruturas individuais para cada prédio público municipal, garantindo comunicação eficiente e segura entre os órgãos. O ponto principal da rede será localizado no prédio da administração, e a conexão com os demais atendimentos do município será realizada por meio de estrutura ponto a ponto, eliminando a necessidade de comunicação via VPN. Além disso, será realizada a instalação e gestão da rede interna de cada ponto, garantindo segurança, controle de acesso e filtragem de conteúdo inapropriado.
	2. Natureza:

(X) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| N° | Locais Públicos | Und Med | Qtde |
| 1 | TRIBUTAÇÃO | Mês | 12 |
| 2 | BALNEÁRIO MUNICIPAL - PASSEIO PÚBLICO – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 3 | PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 1° Andar | Mês | 12 |
| 4 | PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 2° Andar | Mês | 12 |
| 5 | GUARDA MUNICIPAL | Mês | 12 |
| 6 | CONSELHO TUTELAR | Mês | 12 |
| 7 | DEMTRAT/JUNTA MILITAR | Mês | 12 |
| 8 | PROCON | Mês | 12 |
| 9 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Mês | 12 |
| 10 | BIBLIOTECA PÚBLICA | Mês | 12 |
| 11 | BIBLIOTECA DO SESI – CONTRAPARTIDA | Mês | 12 |
| 12 | C. E. I. HERMÍNIA SIQUEIRA | Mês | 12 |
| 13 | C. E. I. LAURA VICUÑA  | Mês | 12 |
| 14 | C. E. I. VERA LUCIA | Mês | 12 |
| 15 | C. E. I. IZALTINA VIEIRA COELHO | Mês | 12 |
| 16 | ESCOLA DORVALINA DORNELES TEIXEIRA  | Mês | 12 |
| 17 | ESCOLA DORVALINA DORNELES TEIXEIRA 2 | Mês | 12 |
| 18 | ESCOLA IZAURA PINTO GUIMARÃES | Mês | 12 |
| 19 | ESCOLA JOÃO ALVES DA NÓBREGA | Mês | 12 |
| 20 | ESCOLA JOÃO ALVES DE ARRUDA | Mês | 12 |
| 21 | ESCOLA MANOEL INACIO DE FARIAS | Mês | 12 |
| 22 | ESCOLA VITALINA VARGAS MACHADO | Mês | 12 |
| 23 | ÁGUAS DO MIRANDA - ESCOLA MUNICIPAL – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL- OZÓRIO JAQUES- ÁREA RURAL – ASSENTAMENTO GUAICURUS | Mês | 12 |
| 25 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | Mês | 12 |
| 26 | VIVEIRO MUNICIPAL | Mês | 12 |
| 27 | SECRETARIA DE ESPORTES | Mês | 12 |
| 28 | GINÁSIO DE ESPORTES - CMU | Mês | 12 |
| 29 | ESTÁDIO MUNICIPAL  | Mês | 12 |
| 30 | SECRETARIA DE OBRAS | Mês | 12 |
| 31 | ENGENHARIA | Mês | 12 |
| 32 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Mês | 12 |
| 33 | CRAS | Mês | 12 |
| 34 | CREAS | Mês | 12 |
| 35 | CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE SOL | Mês | 12 |
| 36 | ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL (Garoto Cidadão) | Mês | 12 |
| 37 | SECRETARIA DE SAÚDE | Mês | 12 |
| 38 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Mês | 12 |
| 39 | CAPS | Mês | 12 |
| 40 | E.S.F SANTA LUCIA – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 41 | E.S.F AMÉRICA | Mês | 12 |
| 42 | E.S.F DONÁRIA | Mês | 12 |
| 43 | E.S.F PADRE JOSÉ FERREIRO | Mês | 12 |
| 44 | E.S.F RINCÃO BONITO | Mês | 12 |
| 45 | E.S.F VILA JARDIM - BOM VIVER | Mês | 12 |
| 46 | E.S.F ÁGUA RICA – ÁREA RURAL - GUAICURUS | Mês | 12 |
| 47 | CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | Mês | 12 |
| 48 | FARMÁCIA MUNICIPAL | Mês | 12 |
| 49 | POSTO DE SAÚDE CENTRAL | Mês | 12 |
| 50 | ÁGUAS DO MIRANDA - POSTO DE SAÚDE – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 51 | UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 52 | CASTRAMÓVEL – ÁREA RURAL - ZOONOSES | Mês | 12 |
| 53 | GRUTA DO LAGO AZUL - PASSEIO PÚBLICO – ÁREA RURAL | Mês | 12 |
| 54 | CENTRO DE ATENDIMENTOAO TURISTA - CAT | Mês | 12 |
| 55 | SECRETARIA DE TURISMO | Mês | 12 |
| 56 | IPSMB  | Mês | 12 |
| N° | Objeto | Und Med | Qtde |
| 1 | Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de serviços de internet via fibra óptica, incluindo cabeamento estruturado e fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A solução prevê a implementação de estruturas individuais para cada prédio público municipal, garantindo comunicação eficiente e segura entre os órgãos. O ponto principal da rede será localizado no prédio da administração, e a conexão com os demais atendimentos do município será realizada por meio de estrutura ponto a ponto, eliminando a necessidade de comunicação via VPN. Além disso, será realizada a instalação e gestão da rede interna de cada ponto, garantindo segurança, controle de acesso e filtragem de conteúdo inapropriado. | Mês | 12 |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. º 14, de 02 de fevereiro de 2024.
	2. O objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.
1. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
	1. O período de vigência do contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Portal Nacional (PNCP), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 ou art. 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso
2. **DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
	1. Execução dos Serviços
		1. A realização dos serviços de instalação e interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados na Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre as 07:00h às 17:00h, podendo ser realizadas fora desse horário, incluindo finais de semana e feriados, se necessário.
		2. Todos os serviços necessários para instalação e configuração da infraestrutura deverão ser executados sem custo adicional para a contratante.
		3. A contratante somente arcará com os custos da prestação dos serviços de comunicação de dados, ou seja, fornecimento de acesso à intranet e à internet.
		4. A contratada arcará com todas as despesas de implantação dos pontos de intranet e internet por fibra óptica, além dos equipamentos necessários à implantação do circuito.
		5. Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal.
3. **DA GARANTIA:**
	1. Os itens, objeto deste Processo, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
		1. A contratação deve observar as características e descrições do objeto, bem como em cumprimento as legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, produtos de 1º linha, seguindo critérios de controle de produção.
		2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste termo deverão ser substituídos.
		3. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo em até 12 horas, contados a partir da data de retirada dos bens ou serviços das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
4. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
	1. A fundamentação da contratação prevê a implementação de estruturas individuais para cada prédio público municipal, garantindo comunicação eficiente e segura entre os órgãos, levando-se em consideração alguns pontos importantes abaixo:
		1. Velocidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que a secretaria pode transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência;
		2. Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão a internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;
		3. Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão a internet. Isso significa que a secretaria pode enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez. Por fim pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais
	2. Logo, a contratação de empresa especializada para instalação e configuração de serviços de internet via fibra óptica, incluindo cabeamento estruturado e fornecimento de equipamentos em regime de comodato é a alternativa mais viável para a Administração Pública.
5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
	1. A proximidade do final da vigência do contrato para fornecimento de serviços de acesso à Internet, associada a necessidade de aumento das capacidades de alguns acessos é inclusão de setores novos como: Balneário Municipal, Biblioteca (Contrapartida), Instituto Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais, Viveiro é escola rural. Tudo contribuiu para que sejam consideradas, na nova licitação, ofertas de serviços mais robustos de acesso à Internet em vários pontos do serviço público.
	2. A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a abertura de processo licitatório de Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de serviços de internet via fibra óptica, incluindo cabeamento estruturado e fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A solução prevê a implementação de estruturas individuais para cada prédio público municipal, garantindo comunicação eficiente e segura entre os órgãos. O ponto principal da rede será localizado no prédio da administração, e a conexão com os demais atendimentos do município será realizada por meio de estrutura ponto a ponto, eliminando a necessidade de comunicação via VPN. Além disso, será realizada a instalação e gestão da rede interna de cada ponto, garantindo segurança, controle de acesso e filtragem de conteúdo inapropriado.
6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
7. 1. Caberà contratada a entrega dos circuitos de dados e a ativação dos serviços de interligação intranet LAN e o tronco de acesso à internet na sede da prefeitura, cabendo à contratante o gerenciamento e distribuição interna destes serviços.
	2. Entrega e infraestrutura:
		1. O serviço será entregue exclusivamente por fibra óptica, garantindo alta performance e confiabilidade.
		2. A infraestrutura interna incluirá cabeamento estruturado, adequação da rede local (LAN) e distribuição da conectividade para os departamentos indicados, conforme orientações da Prefeitura.
		3. A interligação entre todos os pontos de atendimento, sem exceção, incluindo os atendimentos rurais, será realizada por meio de enlaces dedicados ponto a ponto, partindo da sede da administração municipal. Essa estrutura eliminará a necessidade de comunicação via VPN, garantindo maior segurança, baixa latência e alta disponibilidade.
	3. Equipamentos e padrões técnicos:
		1. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos necessários, incluindo switches, cabos, roteadores, access points e nobreaks, conforme a necessidade de cada local, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura de rede e a adequada distribuição do sinal, em conformidade com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura.
		2. A contratada será responsável pela instalação, configuração e pleno funcionamento da rede.
	4. Gestão e responsabilidades:
		1. Além da entrega do serviço de internet, a contratada assumirá a gestão da infraestrutura implantada, incluindo a distribuição interna e suporte técnico.
		2. O tráfego será controlado pela contratante, enquanto a gestão do conteúdo e desempenho da rede ficará a cargo da contratada, em conformidade com a LGPD.
	5. Relatórios mensais:
		1. A contratada deverá apresentar relatórios detalhados contendo:
		2. Uptime e disponibilidade do serviço;
		3. Volume de tráfego por períodos determinados.
		4. Viabilidade técnica:
		5. Realização de site survey para avaliação da infraestrutura e definição das condições técnicas para a execução do serviço.
	6. Conformidade legal:
		1. Todas as atividades deverão atender às legislações vigentes, assegurando a proteção de dados e privacidade.
8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
9. 1. Execução dos Serviços
		1. A realização dos serviços de instalação e interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados na Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre as 07:00h às 17:00h, podendo ser realizadas fora desse horário, incluindo finais de semana e feriados, se necessário.
		2. Todos os serviços necessários para instalação e configuração da infraestrutura deverão ser executados sem custo adicional para a contratante.
		3. A contratante somente arcará com os custos da prestação dos serviços de comunicação de dados, ou seja, fornecimento de acesso à intranet e à internet.
		4. A contratada arcará com todas as despesas de implantação dos pontos de intranet e internet por fibra óptica, além dos equipamentos necessários à implantação do circuito.
		5. Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal.
	2. Acordo de níveis de Serviço
		1. O serviço deverá ser prestado 24x7, salvo interrupções programadas autorizadas.
		2. Toda comunicação entre os prédios será realizada exclusivamente por enlaces dedicados ponto a ponto, eliminando o uso de VPNs e garantindo segurança e criptografia dos dados através de infraestrutura própria.
		3. A contratada será responsável por fornecer infraestrutura de conectividade para todos os eventos realizados pela Prefeitura Municipal, assegurando a disponibilidade de acesso à internet por meio de conexões cabeadas e Wi-Fi.
		4. A prestação desse serviço deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais demandados para cada evento, incluindo:
			1. Dimensionamento de banda e infraestrutura conforme a capacidade esperada de usuários e aplicações críticas.
			2. Configuração e gestão de redes Wi-Fi com segmentação para diferentes perfis de acesso (público, administrativo e operacional).
			3. Monitoramento contínuo da conectividade para mitigação de falhas e garantia de desempenho adequado.
			4. Segurança da informação com implementação de protocolos de autenticação e criptografia, prevenindo acessos não autorizados e vazamento de dados.
		5. O suporte técnico deverá estar disponível durante todo o período do evento, garantindo a operacionalidade da rede e a resolução de incidentes em tempo hábil.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Prioridade** | **Tempo de Resposta** | **Tempo de Solução** |
| Crítica (Serviço inoperante) | 15 minutos | 2 horas |
| Alta (Degradação severa) | 30 minutos | 4 horas |
| Média (Impacto parcial) | 1 hora | 8 horas |
| Baixa (Solicitações gerais) | 4 horas | 24 horas |

* + 1. O descumprimento do período estabelecido de "atendimento e solução dos problemas" está sujeito a sanções e multas, a critério da Contratante.
		2. A prestação de assistência técnica nas dependências da Contratante deverá ser realizada exclusivamente por técnicos devidamente identificados e credenciados pela Contratada.
		3. A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação formal de vínculo empregatício do técnico designado para o atendimento, garantindo que o mesmo integre o quadro funcional da Contratada.
		4. A assistência técnica será disponibilizada em dias úteis, no período das 07:00h às 17:00h. Em casos de falha total dos serviços, caracterizada por indisponibilidade crítica dos circuitos contratados, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independentemente do horário, desde que previamente autorizado pela Contratante e acompanhado por técnico responsável da Contratada.
		5. Na hipótese de restrição de acesso às instalações da Contratante para a realização da assistência técnica, a contagem do tempo de indisponibilidade será suspensa, após consulta e anuência da fiscalização competente.
		6. A contagem será retomada no momento em que for concedido o acesso ao técnico da Contratada para execução dos procedimentos necessários à restauração do serviço
1. **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**
	1. Infraestrutura de Rede Interna
		1. Projeto e implementação de cabeamento estruturado em fibra óptica conforme normas vigentes (ABNT NBR 14565, ISO/IEC 11801 e ITU-T);
		2. Instalação de pontos de terminação óptica (PTO) individualizados para cada prédio público municipal;
		3. Implementação e gestão da rede interna, incluindo controle de acessos e filtragem de conteúdos inapropriados, garantindo um ambiente seguro para uso dos serviços digitais.
	2. Pontos de Conexão com Internet Dedicada;
		1. Instalação de links dedicados de fibra óptica em cada localidade, garantindo disponibilidade mínima de 99,5%;
		2. Configuração de planos escaláveis conforme a demanda de cada unidade.
	3. Estruturas Individuais e Conectividade Ponto a Ponto;
		1. O prédio da administração será o ponto principal da rede;
		2. Cada prédio contará com uma infraestrutura de conexão individualizada;
		3. A comunicação entre as unidades ocorrerá por meio de conexões ponto a ponto, garantindo eficiência e redução de latência, sem a necessidade de VPN.
	4. Equipamentos em Regime de Comodato;
		1. Fornecimento, instalação e configuração de switches gerenciáveis, roteadores, conversores ópticos e dispositivos de proteção elétrica, como nobreaks, de acordo com a demanda específica de cada ponto, garantindo a estabilidade, segurança e eficiência da infraestrutura de rede.:
		2. Suporte técnico integral, com substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência do contrato.
	5. Certificação e Testes de Rede ;
		1. Certificação da infraestrutura óptica utilizando OTDR, Power Meter e outros equipamentos homologados;
		2. Testes para garantir funcionalidade plena, com relatórios detalhados de todas as rotas principais e secundárias;
		3. Conformidade com padrões internacionais (TIA/EIA-568, TIA/EIA-569) e boas práticas do setor.
	6. Fornecimento de Internet;
		1. Entrega de link de internet dedicado via fibra óptica para cada ponto de conexão;
		2. Suporte a IP fixo para gerenciamento e configuração de serviços locais;
		3. Configuração de banda mínima contratada conforme requisitos operacionais de cada unidade.
	7. Proteção e Segurança de Dados;
		1. Implementação de firewall para controle de acesso e proteção contra ameaças cibernéticas;
		2. Gerenciamento da rede interna para controle de acesso de usuários e bloqueio de conteúdos inapropriados;
		3. Monitoramento contínuo da infraestrutura, garantindo segurança e conformidade com as melhores práticas de TI;
		4. Implementação de firewalls de próxima geração (NGFW), sistemas de prevenção contra intrusões (IPS) e controle de acesso à rede (NAC);
		5. Utilização de políticas de segurança da informação baseadas nas normas ISO/IEC 27001 e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
		6. Realização de auditorias regulares de segurança e análise de vulnerabilidades para identificar e corrigir potenciais riscos à rede.
	8. Manutenção e Suporte Técnico
		1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura de rede e dos equipamentos fornecidos, garantindo tempos de resposta e solução conforme SLA previamente definido;
		2. Monitoramento ativo da rede 24x7, com notificações automáticas em caso de falhas e equipes de suporte técnico de prontidão para atendimento.
	9. Normas e Conformidade Regulatória
		1. Atendimento às regulamentações da ANATEL e às normas técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações, prezando pela qualidade, segurança e continuidade do serviço.
		2. Conformidade com a LGPD, garantindo a proteção dos dados pessoais armazenados e transmitidos pela rede pública municipal.
	10. Impacto e Benefícios
		1. Este projeto modernizará a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do município, promovendo maior eficiência operacional, conectividade de alta qualidade, segurança da informação e continuidade garantida dos serviços com links redundantes.
	11. Especificações complementares dos locais Públicos do item 1 ao 56 conforme abaixo:

**Secretaria de Administração e Finanças**

**1. TRIBUTAÇÃO**

1. Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):
	* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
	* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
	* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
	* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
	* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
	* Fonte de alimentação inclusa.
2. Pontos de Acesso Wi-Fi Dual Band (3 unidades):
	* Suporte às bandas de 2.4 GHz (450 Mbps) e 5 GHz (1300 Mbps);
	* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
	* Múltiplos SSIDs, gerenciamento remoto e autenticação centralizada;
	* Alimentação via PoE ou fonte dedicada;
	* Cobertura mínima de 30 metros em ambientes internos.
3. Cabo de Rede:
	* 68 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
	* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
	* Revestimento adequado para uso interno, com extensão suficiente para atender as 5 salas.
4. Banda de Internet (160 Megas):
	* Banda de internet de 160 Megas para atendimento das necessidades de conectividade das 4 salas;
	* Serviço de alta performance e estabilidade, adequado para a estrutura do local.
5. Nobreak 600VA (1 unidade):
	* Capacidade mínima de 600VA;
	* Tensão de entrada e saída compatível com 110/220V;
	* Proteção contra surtos elétricos, variações de tensão e sobrecarga;
	* Autonomia mínima de 15 minutos em plena carga;
	* Indicadores de status (visuais ou sonoros).
6. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack 3U para acomodação dos equipamentos.

**2. BALNEÁRIO MUNICIPAL - PASSEIO PÚBLICO - ÁREA RURAL FIBRA ÓPTICA**

1. Nobreak 600VA (1 unidade):
	* Capacidade mínima de 600VA;
	* Tensão de entrada e saída compatível com 110/220V;
	* Proteção contra surtos elétricos, variações de tensão e sobrecarga;
	* Autonomia mínima de 15 minutos em plena carga;
	* Indicadores de status (visuais ou sonoros).
2. Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):
	* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
	* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
	* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
	* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
	* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
	* Fonte de alimentação inclusa.
3. Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (1 unidade):
	* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
	* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
	* Velocidade mínima de 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
	* Gerenciamento centralizado e remoto;
	* Alimentação via fonte dedicada ou PoE;
	* Cobertura otimizada para ambientes internos e externos.
4. Fibra Óptica:
	* Atendimento ao balneário com conexão de fibra óptica a uma distância de 5 km da cidade;
	* Instalação e configuração dos equipamentos necessários para distribuição de sinal no local.
5. Banda de Internet (160 Megas):
	* Banda de internet de 160 Megas para atendimento das necessidades de conectividade das 4 salas;
	* Serviço de alta performance e estabilidade, adequado para a estrutura do local.
6. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack 3U para acomodação dos equipamentos.

**3. PREFEITURA MUNICIPAL- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 1° ANDAR**

1. Switch com 24 portas (1 unidade):
• Switch de alta capacidade com 24 portas para gerenciamento de tráfego de rede de forma eficiente, garantindo uma infraestrutura robusta.
2. Switch CRS328-4C-20S-4S+RM (1 unidade):
• Switch com 4 portas Ethernet de 1 Gbps, 20 portas SFP+ para conexões de fibra ótica, e capacidade de gerenciar grandes volumes de tráfego.Ponto de Acesso Dual

Band com Fonte (4 unidades):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com suporte a múltiplos usuários simultâneos, proporcionando alta capacidade de rede.
3. Ponto de Acesso MIMO (3 unidades):
• Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
4. Cabo de Rede (530 metros):
• Cabo UTP de categoria 5e ou superior, compatível com redes de até 1 Gbps, garantindo conectividade estável e rápida.
5. Nobreak 1800 VA (1 unidade):
• Sistema de alimentação ininterrupta para garantir a continuidade das operações, mesmo em falta de energia.
6. Nobreak 600 VA (1 unidade):
• Nobreak de 600 VA para proteger equipamentos menores ou instalações com menor demanda de potência.
7. Canaletas (350 metros):
• Canaletas para organização e proteção dos cabos de rede, proporcionando uma instalação mais limpa e segura, ideal para ambientes com grande volume de cabos.
8. Rack 5U (2 unidades):
• Racks de 5U para montagem e organização dos equipamentos de rede, com estrutura robusta e ventilação adequada.

**4. PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2° ANDAR**

1. Pontos de Acesso Wi-Fi Dual Band (2 unidades):
	* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
	* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
	* Velocidade mínima de 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
	* Configuração e gerenciamento remoto via software centralizado;
	* Alimentação via fonte dedicada ou PoE;
	* Cobertura adequada para ambientes internos e externos.
2. Pontos de Acesso Wi-Fi Dual Band (2 unidades):
	* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
	* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
	* Velocidade mínima de 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
	* Suporte a múltiplos SSIDs e isolamento de redes;
	* Gerenciamento remoto e centralizado via interface gráfica;
	* Alimentação via PoE ou fonte dedicada;
	* Cobertura otimizada para áreas internas.
3. Infraestrutura para o Prédio da Administração:
	* Instalação e configuração dos pontos de acesso descritos para atender 4 salas;
	* Posicionamento estratégico dos equipamentos para cobertura Wi-Fi eficiente em todo o ambiente;
	* Fornecimento de cabos, conectores e acessórios necessários para a instalação.
4. Cabo de Rede (160 metros):
	* 160 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
	* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
	* Revestimento adequado para uso interno.
5. Banda de Internet (160 Megas):
	* Banda de internet de 160 Megas para atendimento das necessidades de conectividade das 4 salas;
	* Serviço de alta performance e estabilidade, adequado para a estrutura do local.
6. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack 3U para acomodação dos equipamentos.

**Secretaria de Governo**

**5. GUARDA MUNICIPAL**

1. Nobreak 600VA (1 unidade):
	* Capacidade mínima de 600VA;
	* Tensão de entrada e saída compatível com 110/220V;
	* Proteção contra surtos elétricos, variações de tensão e sobrecarga;
	* Autonomia mínima de 15 minutos em plena carga;
	* Indicadores de status (visuais ou sonoros).
2. Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):
	* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
	* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
	* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
	* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
	* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
	* Fonte de alimentação inclusa.
3. Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (1 unidade):
	* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
	* Velocidade mínima de 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
	* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
	* Suporte a múltiplos SSIDs, gerenciamento remoto e autenticação centralizada;
	* Alimentação via PoE ou fonte dedicada;
	* Cobertura otimizada para ambientes internos e externos.
4. Cabo de Rede (180 metros):
	* 180 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
	* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
	* Revestimento adequado para uso interno.
5. Banda de Internet (160 Megas):
	* Banda de internet de 160 Megas para atendimento das necessidades de conectividade das 4 salas;
	* Serviço de alta performance e estabilidade, adequado para a estrutura do local.
6. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack 3U para acomodação dos equipamentos.

**6. CONSELHO TUTELAR**

1. Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):

* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
* Fonte de alimentação inclusa.

2. Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (2 unidades):

* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
* Velocidade mínima de 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
* Suporte a múltiplos SSIDs, gerenciamento remoto e autenticação centralizada;
* Alimentação via PoE ou fonte dedicada;
* Cobertura otimizada para ambientes internos.

3. Infraestrutura para as 4 Salas:

* Instalação e configuração dos equipamentos mencionados para atender 4 salas;
* Posicionamento estratégico dos equipamentos para cobertura Wi-Fi eficiente nas salas.

4. Banda de Internet (Velocidade de 160 Megas):

* Conexão de internet de 160 Megas para atender as necessidades de conectividade das 4 salas;
* Banda estável e de alta performance, garantindo excelente desempenho para as atividades do local.

5. Cabo de Rede (240 metros):

* 240 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
* Revestimento adequado para uso interno.

**7. DEMTRAT/JUNTA MILITAR**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para áreas com tráfego intenso de dados.
* Alimentação PoE (Power over Ethernet), facilitando a instalação sem necessidade de fonte adicional.

2. Ponto de Acesso Dual Band (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, oferecendo conectividade estável e de alta velocidade para diversos dispositivos simultaneamente.

3. Cabo de Rede (quantidade suficiente para as instalações):

* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo conectividade estável e rápida.
* Quantidade: 180 metros, adequado para a instalação nas 6 salas.

4. Quantidade de Salas Atendidas:

* Número de salas: 6 salas, garantindo cobertura e conectividade de qualidade.

**8. PROCON**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, oferecendo suporte para múltiplos usuários simultâneos e alta capacidade de rede.
2. Ponto de Acesso MIMO (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
• Capacidade para fornecer cobertura de rede de alta qualidade em duas salas, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.
3. Cabo de Rede (80 metros):
• Cabo de alta qualidade, adequado para suportar a transmissão de dados a até 1 Gbps, garantindo uma conexão estável.
4. Número de Salas Atendidas:
• 2 salas, proporcionando cobertura eficiente e conectividade de alta qualidade.
5. Fibra Óptica:
• Conexão via fibra ótica de 160 MB.

**Secretaria de Educação e Cultura**

**9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1. Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):

* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
* Fonte de alimentação inclusa.

2. Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (3 unidades):

* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
* Velocidade mínima de 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
* Gerenciamento centralizado e remoto;
* Alimentação via fonte dedicada ou PoE;
* Cobertura otimizada para ambientes internos e externos.

3. Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (2 unidades):

* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
* Velocidade mínima de 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
* Suporte a múltiplos SSIDs e isolamento de redes;
* Gerenciamento remoto e centralizado via interface gráfica;
* Alimentação via PoE ou fonte dedicada;
* Cobertura otimizada para áreas internas.

4. Infraestrutura para as 10 Salas:

* Instalação e configuração dos equipamentos mencionados para atender 10 salas;
* Posicionamento estratégico dos equipamentos para cobertura Wi-Fi eficiente nas salas.

5. Cabo de Rede (420 metros):

* 420 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
* Revestimento adequado para uso interno.

**10. BIBLIOTECA PÚBLICA**

1. Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):
	* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
	* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
	* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
	* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
	* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
	* Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (1 unidade):
	* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
	* Velocidade mínima de 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
	* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
	* Gerenciamento centralizado e remoto;
	* Alimentação via fonte dedicada ou PoE;
	* Cobertura otimizada para ambientes internos e externos.
3. Cabo de Rede (40 metros):
	* 40 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
	* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;ca
	* Revestimento adequado para uso interno.
4. Infraestrutura para 2 Salas:
	* Instalação e configuração dos equipamentos mencionados para atender 2 salas;
	* Posicionamento estratégico dos equipamentos para cobertura Wi-Fi eficiente nas salas.
5. Banda de Internet (160 Megas):
	* Banda de internet de 160 Megas para atendimento das necessidades de conectividade das 2 salas;
	* Serviço de alta performance e estabilidade, adequado para a estrutura do local.
6. Nobreak 600VA (1 unidade):
	* Capacidade mínima de 600VA;
	* Tensão de entrada e saída compatível com 110/220V;
	* Proteção contra surtos elétricos, variações de tensão e sobrecarga;
	* Autonomia mínima de 15 minutos em plena carga;
	* Indicadores de status (visuais ou sonoros).
7. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack 3U para acomodação dos equipamentos.

**11. BIBLIOTECA DO SESI - CONTRAPARTIDA**

1. Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):
	* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
	* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
	* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
	* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
	* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
	* Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (2 unidades):
	* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
	* Velocidade mínima de 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
	* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
	* Gerenciamento centralizado e remoto;
	* Alimentação via fonte dedicada ou PoE;
	* Cobertura otimizada para ambientes internos e externos.
3. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede;
	* Estrutura metálica de alta resistência;
	* Adequado para instalação de roteadores, switches e outros dispositivos de rede;
	* Sistema de ventilação para garantir a refrigeração adequada dos equipamentos.
4. Cabo de Rede (170 metros):
	* 170 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
	* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
	* Revestimento adequado para uso interno.
5. Infraestrutura para 3 Salas:
	* Instalação e configuração dos equipamentos mencionados para atender 3 salas;
	* Posicionamento estratégico dos equipamentos para cobertura Wi-Fi eficiente nas salas.
6. Banda de Internet (160 Megas):
	* Banda de internet de 160 Megas para atendimento das necessidades de conectividade das 3 salas;
	* Serviço de alta performance e estabilidade, adequado para a estrutura do local.
7. Nobreak 600VA (1 unidade):
	* Capacidade mínima de 600VA;
	* Tensão de entrada e saída compatível com 110/220V;
	* Proteção contra surtos elétricos, variações de tensão e sobrecarga;
	* Autonomia mínima de 15 minutos em plena carga;
	* Indicadores de status (visuais ou sonoros).
8. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack 3U para acomodação dos equipamentos.

**12. C. E. I. HERMINIA SIQUEIRA**

1. Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):
	* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
	* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
	* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
	* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
	* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
	* Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (4 unidades):
	* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
	* Velocidade mínima de 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
	* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
	* Suporte a múltiplos SSIDs, gerenciamento remoto e autenticação centralizada;
	* Alimentação via PoE ou fonte dedicada;
	* Cobertura otimizada para ambientes internos, ideal para uso em salas de TV.
3. Cabo de Rede (850 metros):
	* 850 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
	* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
	* Revestimento adequado para uso interno.
4. Cabeamento para 8 Salas de TV:
	* Instalação e configuração do cabeamento de rede nas 8 salas de TV, garantindo conectividade estável e eficiente;
	* Posicionamento dos pontos de acesso de forma estratégica para garantir cobertura Wi-Fi de alta qualidade em todas as salas.
5. Banda de Internet (160 Megas):
	* Banda de internet de 160 Megas para atendimento das necessidades de conectividade das 8 salas de TV;
	* Serviço de alta performance e estabilidade, adequado para a estrutura do local.
6. Nobreak 600VA (1 unidade):
	* Capacidade mínima de 600VA;
	* Tensão de entrada e saída compatível com 110/220V;
	* Proteção contra surtos elétricos, variações de tensão e sobrecarga;
	* Autonomia mínima de 15 minutos em plena carga;
	* Indicadores de status (visuais ou sonoros).
7. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack 3U para acomodação dos equipamentos.
* Aqui está a continuação da sua lista com as alterações mantidas:

**13. C. E. I. LAURA VICUNA**

* Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):
* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
* Fonte de alimentação inclusa.
* Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (4 unidades):
* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
* Velocidade mínima de 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
* Suporte a múltiplos SSIDs, gerenciamento remoto e autenticação centralizada;
* Alimentação via PoE ou fonte dedicada;
* Cobertura otimizada para ambientes internos, ideal para uso em salas de TV.
* Cabo de Rede (850 metros):
* 350 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
* Revestimento adequado para uso interno.
* Cabeamento para 5 Salas de TV:
* Instalação e configuração do cabeamento de rede nas 5 salas de TV, garantindo conectividade estável e eficiente.
* Posicionamento dos pontos de acesso de forma estratégica para garantir cobertura Wi-Fi de alta qualidade em todas as salas.

**14. C. E. I. VERA LUCIA**

* Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):
* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
* Fonte de alimentação inclusa.
* Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (4 unidades):
* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
* Velocidade mínima de 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
* Suporte a múltiplos SSIDs, gerenciamento remoto e autenticação centralizada;
* Alimentação via PoE ou fonte dedicada;
* Cobertura otimizada para ambientes internos, ideal para uso em salas de TV.
* Cabo de Rede (850 metros):
* 450 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
* Revestimento adequado para uso interno.
* Cabeamento para 5 Salas de TV:
* Instalação e configuração do cabeamento de rede nas 5 salas de TV, garantindo conectividade estável e eficiente.
* Posicionamento dos pontos de acesso de forma estratégica para garantir cobertura Wi-Fi de alta qualidade em todas as salas.

**15. C. E. I. IZALTINA VIEIRA COELHO**

* Roteador Gigabit Ethernet com SFP (1 unidade):
* 5 portas LAN Gigabit Ethernet;
* 1 porta SFP para conexão de fibra óptica;
* Suporte a roteamento dinâmico e estático, VLANs, Firewall, NAT e VPN;
* Processador mínimo de 880 MHz e 256 MB de RAM;
* Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
* Fonte de alimentação inclusa.
* Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (4 unidades):
* Operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;
* Velocidade mínima de 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
* Compatível com padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
* Suporte a múltiplos SSIDs, gerenciamento remoto e autenticação centralizada;
* Alimentação via PoE ou fonte dedicada;
* Cobertura otimizada para ambientes internos, ideal para uso em salas de TV.
* Cabo de Rede (850 metros):
* 250 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
* Revestimento adequado para uso interno.
* Cabeamento para 4 Salas de TV:
* Instalação e configuração do cabeamento de rede nas 4 salas de TV, garantindo conectividade estável e eficiente.
* Posicionamento dos pontos de acesso de forma estratégica para garantir cobertura Wi-Fi de alta qualidade em todas as salas.

**16. ESCOLA DORVALINA DORNELLES TEIXEIRA**

* Roteador (1 unidade):
* Roteador com 10 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP;
* Processador de 1,4 GHz com 1 GB de RAM para alto desempenho;
* Suporta roteamento avançado, VPN, VLANs e QoS;
* Sistema operacional RouterOS com recursos completos de gerenciamento e monitoramento;
* Fonte de alimentação inclusa.
* Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band -Mesh (3 unidades):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
* Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
* Gerenciamento centralizado via Controller;
* Alimentação PoE ou fonte dedicada incluída;
* Cobertura otimizada para ambientes internos e externos.
* Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (2 unidades):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
* Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
* Suporte a múltiplos SSIDs e recursos de segurança;
* Gerenciamento via PoE ou fonte dedicada;
* Cobertura otimizada para áreas internas.
* Rack 3U (1 unidade):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede;
* Estrutura metálica robusta para montagem de roteadores e switches;
* Adequado para instalação de 19" de largura, com ventilação adequada para refrigeração dos dispositivos.
* Cabo de Rede (560 metros):
* 560 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Suporte para transmissão Gigabit Ethernet;
* Revestimento adequado para uso interno, proporcionando alta durabilidade e eficiência.
* Par de Conversores de Mídia (1 unidade):
* Conversores de mídia para transmissão de dados via fibra ótica;
* Compatível com conexões de rede Gigabit Ethernet;
* Alimentação PoE ou fonte dedicada.
* Fibra Óptica (360 metros):
* 360 metros de cabo de fibra ótica multimodo ou monomodo, dependendo da necessidade de distância e largura de banda;
* Adequado para conectar conversores de mídia, garantindo alta capacidade de transmissão de dados a longas distâncias.
* Plano de Internet de 160MB (1 plano):
* Link dedicado de 160 MB de banda de internet, com alta capacidade de download e upload;
* Disponibilidade e estabilidade para suportar os dispositivos de rede e garantir uma navegação eficiente para todas as unidades conectadas;
* Suporte a IP fixo ou dinâmico, conforme necessidade.

**17. ESCOLA DORVALINA DORNELLES TEIXEIRA 2**

* Roteador (1 unidade):
* Roteador com 10 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP;
* Processador de 1,4 GHz com 1 GB de RAM para alto desempenho;
* Suporta roteamento avançado, VPN, VLANs e QoS;
* Sistema operacional RouterOS com recursos completos de gerenciamento e monitoramento;
* Fonte de alimentação inclusa.
* Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (3 unidades):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
* Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
* Gerenciamento centralizado via Controller;
* Alimentação PoE ou fonte dedicada incluída;
* Cobertura otimizada para ambientes internos e externos.
* Ponto de Acesso Wi-Fi Dual Band (2 unidades):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
* Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
* Suporte a múltiplos SSIDs e recursos de segurança;
* Gerenciamento via PoE ou fonte dedicada;
* Cobertura otimizada para áreas internas.
* Rack 3U (2 unidades):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede;
* Estrutura metálica robusta para montagem de roteadores e switches;
* Adequado para instalação de 19" de largura, com ventilação adequada para refrigeração dos dispositivos.
* Cabo de Rede (160 metros):
* 160 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Suporte para transmissão Gigabit Ethernet;
* Revestimento adequado para uso interno, proporcionando alta durabilidade e eficiência.
* Par de Conversores de Mídia (1 unidade):
* Conversores de mídia para transmissão de dados via fibra ótica;
* Compatível com conexões de rede Gigabit Ethernet;
* Alimentação PoE ou fonte dedicada.
* Fibra Óptica (260 metros):
* 260 metros de cabo de fibra ótica multimodo ou monomodo, dependendo da necessidade de distância e largura de banda;
* Adequado para conectar conversores de mídia, garantindo alta capacidade de transmissão de dados a longas distâncias.
* Plano de Internet de 160MB (1 plano):
* Link dedicado de 160 MB de banda de internet, com alta capacidade de download e upload;
* Disponibilidade e estabilidade para suportar os dispositivos de rede e garantir uma navegação eficiente para todas as unidades conectadas;
* Suporte a IP fixo ou dinâmico, conforme necessidade.

**18. ESCOLA IZAURA PINTO GUIMARÃES**

1. Roteador (1 unidade):
• 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para fibra óptica (160 MB de fibra);
• Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM para desempenho eficiente;
• Suporta roteamento avançado, VPN, VLANs e QoS;
• Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
• Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso (4 unidades):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
• Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
• Suporte para múltiplos SSIDs e autenticação de rede;
• Gerenciamento centralizado via Controller;
• Alimentação PoE ou fonte dedicada;
• Ideal para ambientes internos e externos, garantindo cobertura eficiente para até 9 salas.
3. Rack 3U (2 unidades):
• Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede;
• Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir a refrigeração adequada dos dispositivos;
• Adequado para instalação de roteadores, switches e outros dispositivos de rede.
4. Cabo de Rede (590 metros):
• 590 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
• Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
• Revestimento adequado para uso interno, garantindo alta durabilidade e eficiência de sinal.
5. Infraestrutura para 9 Salas:
• Cabeamento estruturado e instalação de pontos de acesso para cobertura Wi-Fi em 9 salas, garantindo conectividade de qualidade em todo o ambiente;
• Posicionamento estratégico dos equipamentos para cobertura eficiente e sinal estável.
6. Nobreak 600 VA (9 unidades):
• Garantia de continuidade de energia para equipamentos críticos.

19. Escola Joao Alves de Nobrega

1. Roteador (1 unidade):
• 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para fibra óptica (160 MB de fibra);
• Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM para desempenho eficiente;
• Suporta roteamento avançado, VPN, VLANs e QoS;
• Gerenciamento via interface web ou linha de comando;
• Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso -Mesh C/Fonte (4 unidades):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
• Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
• Suporte para múltiplos SSIDs e autenticação de rede;
• Gerenciamento centralizado via Controller;
• Alimentação PoE ou fonte dedicada;
• Ideal para ambientes internos e externos, garantindo cobertura eficiente para até 9 salas.
3. Rack 3U (2 unidades):
• Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede;
• Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir a refrigeração adequada dos dispositivos;
• Adequado para instalação de roteadores, switches e outros dispositivos de rede.
4. Cabo de Rede (430 metros):
• 590 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
• Compatível com transmissão Gigabit Ethernet;
• Revestimento adequado para uso interno, garantindo alta durabilidade e eficiência de sinal.
5. Infraestrutura para 9 Salas:
• Cabeamento estruturado e instalação de pontos de acesso para cobertura Wi-Fi em 9 salas, garantindo conectividade de qualidade em todo o ambiente;
• Posicionamento estratégico dos equipamentos para cobertura eficiente e sinal estável.

Nobreak 600 VA (9 unidades):
• Garantia de continuidade de energia para equipamentos críticos

**20. ESCOLA JOÃO ALVES DE ARRUDA**

1. Roteador (1 unidade):
• 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para fibra óptica (160 MB de fibra);
• Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, garantindo bom desempenho para roteamento e gerenciamento de rede;
• Suporta protocolos avançados como VPN, VLANs e QoS para otimizar o tráfego de rede;
• Sistema operacional RouterOS, com suporte a configurações e monitoramento em tempo real;
• Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso (4 unidades):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
• Compatível com o padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos e externos;
• Gerenciamento via Controller para monitoramento centralizado;
• Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa;
• Cobertura e conectividade otimizada para atender até 8 salas, com sinal estável e eficiente para TV e computadores.
3. Switch 24 Portas (1 unidade):
• Switch gerenciável de 24 portas Gigabit Ethernet;
• Suporta VLANs, QoS, e outras funcionalidades para gerenciamento de tráfego de rede;
• Alta capacidade de transmissão e conectividade para dispositivos em rede, como TVs e computadores;
• Revestimento metálico e design robusto, com ventilação eficiente.
4. Cabo de Rede (450 metros):
• 450 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
• Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência, ideal para cabeamento de TVs e computadores;
• Revestimento adequado para uso interno, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
5. Rack 3U (1 unidade):
• Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede;
• Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos;
• Suporta montagem de roteadores, switches e outros componentes de rede, organizando a infraestrutura de cabeamento.
6. Nobreak 600 VA (8 unidades):
• Garantia de continuidade de energia para equipamentos críticos.

**21. ESCOLA MANOEL INÁCIO DE FARIAS**

1. Roteador (1 unidade):
• 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para fibra óptica (160 MB de fibra);
• Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, garantindo bom desempenho para roteamento e gerenciamento de rede;
• Suporta protocolos avançados como VPN, VLANs e QoS para otimizar o tráfego de rede;
• Sistema operacional RouterOS, com suporte a configurações e monitoramento em tempo real;
• Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso (4 unidades):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
• Compatível com o padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos e externos;
• Gerenciamento via Controller para monitoramento centralizado;
• Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa;
• Cobertura e conectividade otimizada para atender até 7 salas, com sinal estável e eficiente para TV e computadores.
3. Switch 24 Portas (1 unidade):
• Switch gerenciável de 24 portas Gigabit Ethernet;
• Suporta VLANs, QoS, e outras funcionalidades para gerenciamento de tráfego de rede;
• Alta capacidade de transmissão e conectividade para dispositivos em rede, como TVs e computadores;
• Revestimento metálico e design robusto, com ventilação eficiente.
4. Cabo de Rede (750 metros):
• 750 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
• Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência, ideal para cabeamento de TVs e computadores;
• Revestimento adequado para uso interno, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
5. Rack 3U (1 unidade):
• Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede;
• Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos;
• Suporta montagem de roteadores, switches e outros componentes de rede, organizando a infraestrutura de cabeamento.
6. Nobreak 600 VA (7 unidades):
• Garantia de continuidade de energia para equipamentos críticos.

22. ESCOLA VITALINA VARGAS MACHADO

1. Roteador (1 unidade):
• 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para conexão de fibra óptica (160 MB de fibra);
• Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, garantindo bom desempenho para roteamento e gerenciamento de rede;
• Suporta protocolos avançados como VPN, VLANs e QoS para otimizar o tráfego de rede;
• Sistema operacional RouterOS, com suporte a configurações e monitoramento em tempo real;
• Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso (3 unidades):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
• Compatível com o padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos e externos;
• Gerenciamento via Controller para monitoramento centralizado;
• Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa;
• Cobertura e conectividade otimizada para atender até 7 salas, com sinal estável e eficiente para TVs e computadores.
3. Switch 24 Portas (1 unidade):
• Switch gerenciável de 24 portas Gigabit Ethernet;
• Suporta VLANs, QoS, e outras funcionalidades para gerenciamento de tráfego de rede;
• Alta capacidade de transmissão e conectividade para dispositivos em rede, como TVs e computadores;
• Revestimento metálico e design robusto, com ventilação eficiente.
4. Cabo de Rede (450 metros):
• 450 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
• Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência, ideal para cabeamento de TVs e computadores;
• Revestimento adequado para uso interno, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
5. Rack 3U (1 unidade):
• Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede;
• Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos;
• Suporta montagem de roteadores, switches e outros componentes de rede, organizando a infraestrutura de cabeamento.
6. Nobreak 600 VA (6 unidades):
• Garantia de continuidade de energia para equipamentos críticos.

**23. ÁGUAS DO MIRANDA - ESCOLA MUNICIPAL - ÁREA RURAL**

1. Roteador Gigabit Ethernet com Porta SFP (1 unidade):
	* 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para conexão de fibra óptica.
	* Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, garantindo bom desempenho para roteamento e gerenciamento de rede.
	* Suporta protocolos avançados como VPN, VLANs e QoS para otimizar o tráfego de rede.
	* Sistema operacional com suporte a configurações e monitoramento em tempo real.
	* Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (2 unidades):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos e externos.
	* Gerenciamento via controlador centralizado para monitoramento em tempo real.
	* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa.
	* Cobertura e conectividade otimizada para atender até 7 salas, com sinal estável e eficiente.
3. Switch 24 Portas Gigabit Ethernet (1 unidade):
	* Switch gerenciável de 24 portas Gigabit Ethernet.
	* Suporta VLANs, QoS, e outras funcionalidades para gerenciamento de tráfego de rede.
	* Alta capacidade de transmissão e conectividade para dispositivos em rede, como TVs e computadores.
	* Revestimento metálico e design robusto, com ventilação eficiente.
4. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede.
	* Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos.
	* Suporta montagem de roteadores, switches e outros componentes de rede, organizando a infraestrutura de cabeamento.
5. Atendimento na Fibra Óptica (67 km de Bonito) - 160 MB:
	* Conexão de fibra óptica para atendimento em local remoto, a 67 km de Bonito, com velocidade de 160 MB para garantir alta performance e estabilidade no tráfego de dados.
6. Nobreak 600 VA (1 unidade)
	* Para garantir a proteção dos equipamentos de rede e continuidade em caso de falhas elétricas.

**24. ESCOLA MUNICIPAL - OZÓRIO JAQUES - ÁREA RURAL - ASSENTAMENTO GUAICURUS**

1. Roteador Gigabit Ethernet com Porta SFP (1 unidade):
	* 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para conexão de fibra óptica.
	* Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, garantindo bom desempenho para roteamento e gerenciamento de rede.
	* Suporta protocolos avançados como VPN, VLANs e QoS para otimizar o tráfego de rede.
	* Sistema operacional com suporte a configurações e monitoramento em tempo real.
	* Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (2 unidades):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos e externos.
	* Gerenciamento via controlador centralizado para monitoramento em tempo real.
	* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa.
	* Cobertura e conectividade otimizada para atender até 5 salas, com sinal estável e eficiente.
3. Switch 24 Portas Gigabit Ethernet (1 unidade):
	* Switch gerenciável de 24 portas Gigabit Ethernet.
	* Suporta VLANs, QoS, e outras funcionalidades para gerenciamento de tráfego de rede.
	* Alta capacidade de transmissão e conectividade para dispositivos em rede, como TVs e computadores.
	* Revestimento metálico e design robusto, com ventilação eficiente.
4. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede.
	* Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos.
	* Suporta montagem de roteadores, switches e outros componentes de rede, organizando a infraestrutura de cabeamento.
5. Atendimento na Fibra Óptica (70 km de Bonito) - 160 MB:
	* Conexão de fibra óptica para atendimento em local remoto, a 70 km de Bonito, com velocidade de 160 MB para garantir alta performance e estabilidade no tráfego de dados.
6. Nobreak 600 VA (1 unidade)

Para garantir a proteção dos equipamentos de rede e continuidade em caso de

**Secretaria de Meio Ambiente**

 **25. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Bonito - 160 MB:**

1. Roteador Gigabit Ethernet com Porta SFP (1 unidade):
	* 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para conexão de fibra óptica.
	* Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, garantindo bom desempenho para roteamento e gerenciamento de rede.
	* Suporta protocolos avançados como VPN, VLANs e QoS para otimizar o tráfego de rede.
	* Sistema operacional com suporte a configurações e monitoramento em tempo real.
	* Fonte de alimentação inclusa.
2. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (2 unidades):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos e externos.
	* Gerenciamento via controlador centralizado para monitoramento em tempo real.
	* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa.
	* Cobertura e conectividade otimizada para atender até 7 salas, com sinal estável e eficiente.
3. Switch 24 Portas Gigabit Ethernet (1 unidade):
	* Switch gerenciável de 24 portas Gigabit Ethernet.
	* Suporta VLANs, QoS, e outras funcionalidades para gerenciamento de tráfego de rede.
	* Alta capacidade de transmissão e conectividade para dispositivos em rede, como TVs e computadores.
	* Revestimento metálico e design robusto, com ventilação eficiente.
4. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede.
	* Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos.
	* Suporta montagem de roteadores, switches e outros componentes de rede, organizando a infraestrutura de cabeamento.
5. Atendimento na Fibra Óptica (70 km de Bonito) - 160 MB:
	* Conexão de fibra óptica para atendimento em local remoto, a 70 km de Bonito, com velocidade de 160 MB para garantir alta performance e estabilidade no tráfego de dados.
6. Nobreak 600 VA (1 unidade por ponto):
	* Nobreak de 600 VA para garantir estabilidade e proteção contra quedas de energia.

**26. VIVEIRO - 160 MB:**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos.
	* Gerenciamento via controlador centralizado para monitoramento em tempo real.
	* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa.
	* Cobertura otimizada para atender a uma área com conectividade eficiente.
2. Ponto de Acesso MIMO Dual Band (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz).
	* Suporte ao padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac para alto desempenho em ambientes com alta densidade de dispositivos conectados.
	* Tecnologia MIMO para otimização do sinal e uso eficiente da largura de banda.
3. Cabo de Rede (35 metros):
	* 35 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior.
	* Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência para cabeamento interno.
	* Revestimento adequado para uso em ambientes internos, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
4. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede.
	* Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos.
5. Nobreak 600 VA (1 unidade):
	* Nobreak de 600 VA para garantir estabilidade e proteção contra quedas de energia.

**Secretaria de Esportes**

**27. SECRETARIA DE ESPORTES - 160 MB:**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos.
	* Gerenciamento via controlador centralizado para monitoramento em tempo real.
	* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa.
	* Cobertura otimizada para atender até 2 salas, com sinal estável e eficiente.
2. Ponto de Acesso MIMO Dual Band (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz).
	* Suporte ao padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac para alto desempenho em ambientes com alta densidade de dispositivos conectados.
	* Tecnologia MIMO para otimização do sinal e melhor utilização da largura de banda.
3. Cabo de Rede (35 metros):
	* 35 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior.
	* Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência para cabeamento de dispositivos em redes internas.
	* Revestimento adequado para uso interno, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
4. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede.
	* Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos.
5. Nobreak 600 VA (1 unidade):
	* Nobreak de 600 VA para garantir estabilidade e proteção contra quedas de energia.

**28. GINÁSIO DE ESPORTES - CMU - 160 MB:**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos.
	* Gerenciamento via controlador centralizado para monitoramento em tempo real.
	* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa.
	* Cobertura otimizada para atender até 2 salas, com sinal estável e eficiente.
2. Ponto de Acesso MIMO Dual Band (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz).
	* Suporte ao padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac para alto desempenho em ambientes com alta densidade de dispositivos conectados.
	* Tecnologia MIMO para otimização do sinal e melhor utilização da largura de banda.
3. Cabo de Rede (35 metros):
	* 35 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior.
	* Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência para cabeamento de dispositivos em redes internas.
	* Revestimento adequado para uso interno, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
4. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede.
	* Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos.
5. Nobreak 600 VA (1 unidade):
	* Nobreak de 600 VA para garantir estabilidade e proteção contra quedas de energia.

**29. ESTÁDIO MUNICIPAL - 160 MB:**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura eficiente em ambientes internos e externos.
	* Gerenciamento via controlador centralizado para monitoramento em tempo real.
	* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa.
	* Cobertura otimizada para atender 1 sala e o espaço externo da sala, com sinal estável e eficiente.
2. Ponto de Acesso MIMO Dual Band (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz).
	* Suporte ao padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac para alto desempenho em ambientes com alta densidade de dispositivos conectados.
	* Tecnologia MIMO para otimização do sinal e melhor utilização da largura de banda.
3. Cabo de Rede (30 metros):
	* 30 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior.
	* Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência para cabeamento de dispositivos em redes internas e externas.
	* Revestimento adequado para uso interno e externo, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
4. Rack 3U (1 unidade):
	* Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede.
	* Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos.
5. Nobreak 600 VA (1 unidade):
	* Nobreak de 600 VA para garantir estabilidade e proteção contra quedas de energia.

falhas elétricas.

**Secretaria de Obras**

**30. SECRETARIA DE OBRAS**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
* Compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura eficiente em ambientes internos;
* Gerenciamento via controlador centralizado para monitoramento em tempo real;
* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa;
* Cobertura otimizada para atender uma sala, com sinal estável e eficiente;
* Fibra de 160 Mbps.
1. Ponto de Acesso MIMO Dual Band (1 unidade):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
* Suporte ao padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac para alto desempenho em ambientes com alta densidade de dispositivos conectados;
* Tecnologia MIMO para otimização do sinal e melhor utilização da largura de banda.
1. Cabo de Rede (45 metros):
* 45 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência para cabeamento de dispositivos em redes internas;
* Revestimento adequado para uso interno, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
1. Nobreak 600 VA (1 unidade):
* Todos os pontos terão um nobreak de 600 VA para garantir continuidade de energia.
1. Rack 3U (1 unidade):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede, com capacidade para suportar os dispositivos e garantir a organização e ventilação adequada dos mesmos.

**31. ENGENHARIA**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
* Compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura eficiente em ambientes internos;
* Gerenciamento via controlador centralizado para monitoramento em tempo real;
* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa;
* Cobertura otimizada para atender uma sala, com sinal estável e eficiente;
* Fibra de 160 Mbps.
1. Ponto de Acesso MIMO Dual Band (1 unidade):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5 GHz);
* Suporte ao padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac para alto desempenho em ambientes com alta densidade de dispositivos conectados;
* Tecnologia MIMO para otimização do sinal e melhor utilização da largura de banda.
1. Cabo de Rede (45 metros):
* 45 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência para cabeamento de dispositivos em redes internas;
* Revestimento adequado para uso interno, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
1. Nobreak 600 VA (1 unidade):
* Todos os pontos terão um nobreak de 600 VA para garantir continuidade de energia.
1. Rack 3U (1 unidade):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede, com capacidade para suportar os dispositivos e garantir a organização e ventilação adequada dos mesmos.

**Secretaria de Assistência Social**

**32. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Roteador Gigabit Ethernet (1 unidade):
* Roteador com 5 portas Gigabit Ethernet e uma porta SFP para conexões de fibra óptica;
* Suporte para protocolos de roteamento avançados, como OSPF e BGP, ideal para ambientes de rede de médio porte;
* Potente desempenho com processador de 880 MHz e memória de 256 MB, garantindo alta estabilidade e desempenho para ambientes empresariais.
1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (5 unidades):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
* Suporte aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para proporcionar cobertura estável e alto desempenho em ambientes internos;
* Gerenciamento remoto via controlador centralizado para monitoramento em tempo real;
* Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa, facilitando a instalação e manutenção.
1. Switch 16 Portas Gigabit (1 unidade):
* Switch de 16 portas Gigabit Ethernet para conexões de rede de alta velocidade;
* Suporte a VLANs e outras funcionalidades avançadas para segmentação de rede e controle de tráfego;
* Design compacto e fácil de instalar em racks 19”, ideal para suportar uma grande quantidade de dispositivos em ambientes corporativos.
1. Cabo de Rede (720 metros):
* 720 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior;
* Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, garantindo alta durabilidade e eficiência para cabeamento de dispositivos em redes internas;
* Revestimento adequado para uso interno, com capacidade para cobrir todas as salas e dispositivos necessários.
1. Quantidade de Salas Atendidas:
* 12 salas.
1. Nobreak 600 VA (1 unidade):
* Todos os pontos terão um nobreak de 600 VA para garantir continuidade de energia.
1. Rack 3U (1 unidade):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede.

**33. CRAS**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz);
* Suporte aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, garantindo cobertura estável e alto desempenho, ideal para ambientes internos com vários dispositivos conectados simultaneamente;
* Capacidade para gerenciar uma quantidade significativa de dispositivos conectados, oferecendo uma experiência de rede sem interrupções;
* Gerenciamento remoto via controlador centralizado para otimização de performance e monitoramento em tempo real.
1. Ponto de Acesso MIMO (2 unidades):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 450 Mbps e 1300 Mbps, respectivamente;
* Tecnologia MIMO (Multiple Input Multiple Output) que permite maior desempenho e estabilidade em locais com alta demanda de usuários simultâneos;
* Capacidade de operar em ambientes de alta interferência, garantindo uma rede confiável e de alta qualidade.
1. Roteador Gigabit Ethernet (1 unidade):
* Roteador com 5 portas Gigabit Ethernet e uma porta SFP para conexões de fibra ótica, permitindo a integração com links de alta velocidade;
* Suporte para protocolos de roteamento avançados, como OSPF e BGP, adequado para redes corporativas e de médio porte;
* Processador de 880 MHz e memória de 256 MB, assegurando um alto desempenho e estabilidade para a rede, mesmo em momentos de tráfego intenso.
1. Cabo de Rede (350 metros):
* 350 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior, com excelente capacidade de transmissão para garantir uma comunicação estável e sem perdas;
* Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, ideal para interligar todos os dispositivos de forma eficiente em uma rede interna, garantindo alta durabilidade e confiabilidade.
1. Quantidade de Salas Atendidas:
* 7 salas, com cobertura total de rede para garantir a conectividade e o bom desempenho dos serviços em todas as áreas.
1. Nobreak 600 VA (1 unidade):
* Todos os pontos terão um nobreak de 600 VA para garantir continuidade de energia.
1. Rack 3U (1 unidade):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede.

**34. CREAS**

1. Roteador Gigabit Ethernet (1 unidade):
* 5 portas Gigabit Ethernet para conexões rápidas e estáveis;
* 1 porta SFP para integração com fibra ótica, garantindo maior capacidade de conexão;
* Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, oferecendo ótimo desempenho em ambientes de tráfego médio;
* Suporte a protocolos de roteamento avançados, ideal para ambientes corporativos e redes de médio porte.
1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidade de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz), oferecendo desempenho elevado para múltiplos dispositivos;
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para ambientes de trabalho, escolas, ou outras áreas com tráfego intenso de dados;
* Alimentação PoE (Power over Ethernet), permitindo fácil instalação e configuração, sem necessidade de fonte de alimentação adicional.
1. Cabo de Rede (350 metros):
* Cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo conectividade estável e rápida entre os dispositivos;
* Quantidade: 350 metros, o que será suficiente para atender a instalação de rede em todas as áreas necessárias.
1. Quantidade de Salas Atendidas:
* Número de salas: 5 salas, com cobertura total para garantir conectividade e qualidade de serviço em todos os locais.
1. Nobreak 600 VA (1 unidade):
* Todos os pontos terão um nobreak de 600 VA para garantir continuidade de energia.
1. Rack 3U (1 unidade):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede.

**35. CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE SOL**

1. Roteador Gigabit Ethernet (1 unidade):
* 5 portas Gigabit Ethernet para conexões rápidas e estáveis;
* 1 porta SFP para integração com fibra ótica, garantindo maior capacidade de conexão;
* Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, oferecendo ótimo desempenho em ambientes de tráfego médio;
* Suporte a protocolos de roteamento avançados, ideal para ambientes corporativos e redes de médio porte.
1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidade de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz), oferecendo desempenho elevado para múltiplos dispositivos;
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para ambientes de trabalho, escolas, ou outras áreas com tráfego intenso de dados;
* Alimentação PoE (Power over Ethernet), permitindo fácil instalação e configuração, sem necessidade de fonte de alimentação adicional.
1. Cabo de Rede (40 metros):
* Cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo conectividade estável e rápida entre os dispositivos;
* Quantidade: 40 metros, o que será suficiente para atender a instalação de rede nas duas salas.
1. Quantidade de Salas Atendidas:
* Número de salas: 2 salas, com cobertura total para garantir conectividade e qualidade de serviço em todos os locais.
1. Nobreak 600 VA (1 unidade):
* Todos os pontos terão um nobreak de 600 VA para garantir continuidade de energia.
1. Rack 3U (1 unidade):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede.

**36. ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL (Garoto Cidadão)**

* Roteador (1 unidade):
	+ 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para conexão de fibra óptica.
	+ Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, garantindo bom desempenho para roteamento e gerenciamento de rede.
	+ Suporta protocolos avançados como VPN, VLANs e QoS para otimizar o tráfego de rede.
	+ Sistema operacional RouterOS, com suporte a configurações e monitoramento em tempo real.
	+ Fonte de alimentação inclusa.
* Ponto de Acesso (2 unidades):
	+ Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	+ Compatível com o padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax para desempenho superior e cobertura em ambientes internos e externos.
	+ Gerenciamento via Controller para monitoramento centralizado.
	+ Alimentação PoE ou fonte dedicada inclusa.
	+ Cobertura e conectividade otimizada para atender até 300 conexões, com sinal estável e eficiente.
* Cabo de Rede (650 metros):
	+ 650 metros de cabo de rede UTP Categoria 5e ou superior.
	+ Suporte a transmissão Gigabit Ethernet, com alta durabilidade e eficiência, ideal para cabeamento de TVs e computadores.
	+ Revestimento adequado para uso interno, garantindo resistência ao desgaste e otimização do sinal.
* Rack 3U (1 unidade):
	+ Rack de 3U para montagem e organização dos equipamentos de rede.
	+ Estrutura metálica robusta e ventilada para garantir o resfriamento adequado dos dispositivos.
	+ Suporta montagem de roteadores, switches e outros componentes de rede, organizando a infraestrutura de cabeamento.
* Nobreak 600 VA (1 unidade)
	+ Para garantir a proteção dos equipamentos de rede e continuidade em caso de falhas elétricas.

**Secretaria de Saúde**

**37. SECRETARIA DE SAÚDE**

1. Roteador Gigabit Ethernet (1 unidade):
* Roteador com 5 portas Gigabit Ethernet e 1 porta SFP para integração com fibra ótica.
* Processador de 880 MHz e 256 MB de RAM, proporcionando desempenho estável para tráfego médio.
* Suporte a protocolos de roteamento avançados, ideal para ambientes corporativos e redes de médio porte.
1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (3 unidades):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para áreas com tráfego intenso de dados.
* Alimentação PoE (Power over Ethernet), facilitando a instalação sem necessidade de fonte adicional.
1. Cabo de Rede (300 metros):
* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo conectividade estável e rápida.
* Quantidade: 300 metros, suficiente para atender a instalação nas 7 salas.
1. Quantidade de Salas Atendidas:
* Número de salas: 7 salas, garantindo cobertura total e conectividade de alta qualidade em todos os locais.
1. Nobreak 600 VA (1 unidade):
* Todos os pontos terão um nobreak de 600 VA para garantir continuidade de energia.
1. Rack 3U (1 unidade):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede.

**38. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para áreas com tráfego intenso de dados.
* Alimentação PoE (Power over Ethernet), facilitando a instalação sem necessidade de fonte adicional.
1. Ponto de Acesso Dual Band (1 unidade):
* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, oferecendo conectividade estável e de alta velocidade para diversos dispositivos simultaneamente.
1. Cabo de Rede (100 metros):
* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo conectividade estável e rápida.
* Quantidade: 100 metros, suficiente para a instalação nas 3 salas.
1. Quantidade de Salas Atendidas:
* Número de salas: 3 salas, garantindo cobertura e conectividade de qualidade.
1. Nobreak 600 VA (1 unidade):
* Todos os pontos terão um nobreak de 600 VA para garantir continuidade de energia.
1. Rack 3U (1 unidade):
* Rack de 3U para montagem de equipamentos de rede.

**39. CAPS**
1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para áreas com tráfego intenso de dados.
* Alimentação PoE (Power over Ethernet), facilitando a instalação sem necessidade de fonte adicional.

2. Ponto de Acesso Dual Band (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
* Suporte a múltiplos usuários simultâneos, ideal para ambientes de alto tráfego de dados.

3. Cabo de Rede (quantidade suficiente para as instalações):

* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo conectividade estável e rápida.
* Quantidade: 145 metros, suficiente para atender a instalação nas 5 salas.

4. Quantidade de Salas Atendidas:

Número de salas: 5 salas, garantindo cobertura e conectividade de qualidade.

40. E.S.F. SANTA LÚCIA

Roteador (1 unidade):
• Desempenho robusto com portas Gigabit Ethernet e suporte para fibra ótica (SFP).

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (2 unidades):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com alta capacidade para atender múltiplos dispositivos simultaneamente.
• Ideal para ambientes com alta densidade de dispositivos, oferecendo conectividade estável e de alta velocidade.
2. Atendimento com Fibra Óptica (23 km de distância):
• Plano de internet dedicado de 160 MB.
• Conexão via fibra ótica para garantir alta velocidade e estabilidade.
• Cobertura para 2 salas de atendimento.
3. Redundância de Link:
• Implementação de segundo link dedicado para garantir alta disponibilidade e continuidade do serviço.
• Caso um link falhe, o outro entra automaticamente em operação, evitando interrupções no serviço.

**41 E. S. F. AMÉRICA**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com suporte a múltiplos usuários simultâneos, proporcionando alta capacidade de rede.
* Ideal para ambientes que exigem alta velocidade de conexão e boa cobertura de sinal.

2. Ponto de Acesso MIMO (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
* Capacidade para fornecer cobertura de rede em múltiplas salas simultaneamente, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.

3. Cabo de Rede (quantidade suficiente para as instalações):

* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes de até 1 Gbps, garantindo uma conectividade estável e de alta performance.
* Quantidade: 230 metros, adequado para cobertura das 5 salas.

4. Número de Salas Atendidas:

* Número de salas: 5 salas, proporcionando conectividade eficiente e sem falhas.

**42 E. S. F. DONÁRIA**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para áreas com tráfego intenso de dados.
* Alimentação PoE (Power over Ethernet), facilitando a instalação sem necessidade de fonte adicional.

2. Ponto de Acesso Dual Band (2 unidades):

* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, oferecendo conectividade estável e de alta velocidade para diversos dispositivos simultaneamente.

3. Cabo de Rede (quantidade suficiente para as instalações):

* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo conectividade estável e rápida.
* Quantidade: 500 metros, adequado para a instalação nas 10 salas.

4. Quantidade de Salas Atendidas:

* Número de salas: 10 salas, garantindo cobertura e conectividade de qualidade.

**43 E.S.F PADRE JOSE FERRERO**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com suporte a múltiplos usuários simultâneos, proporcionando alta capacidade de rede.
* Ideal para ambientes que exigem alta velocidade de conexão e boa cobertura de sinal.

2. Ponto de Acesso MIMO (2 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
* Capacidade para fornecer cobertura de rede em múltiplas salas simultaneamente, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.

3. Cabo de Rede (quantidade suficiente para as instalações):

* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes de até 1 Gbps, garantindo uma conectividade estável e de alta performance.
* Quantidade: 530 metros, adequado para cobertura das 5 salas.

4. Número de Salas Atendidas:

Número de salas: 6 salas, proporcionando conectividade eficiente e sem falhas.

**44 E. S. F. RINCAO BONITO**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com suporte a múltiplos usuários simultâneos, proporcionando alta capacidade de rede.
	* Ideal para ambientes que exigem alta velocidade de conexão e boa cobertura de sinal.
2. Ponto de Acesso MIMO (2 unidades):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
	* Capacidade para fornecer cobertura de rede em múltiplas salas simultaneamente, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.
3. Cabo de Rede:
	* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes de até 1 Gbps, garantindo uma conectividade estável e de alta performance.
	* Quantidade: 180 metros, adequado para cobertura das 8 salas.
4. Número de Salas Atendidas:
	* Número de salas: 8 salas, proporcionando conectividade sem falhas e eficiente.
5. Outras especificações:
	* Fibra óptica com 160MB para cada ponto.
	* 1 no-break 600 VA para cada ponto.
	* Rack 3U para todos os pontos.

**45 E.S.F BOM VIVER**
1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com suporte a múltiplos usuários simultâneos, proporcionando alta capacidade de rede.
* Ideal para ambientes que exigem alta velocidade de conexão e boa cobertura de sinal.

2. Ponto de Acesso MIMO (2 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
* Capacidade para fornecer cobertura de rede em múltiplas salas simultaneamente, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.

3. Cabo de Rede (quantidade suficiente para as instalações):

* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes de até 1 Gbps, garantindo uma conectividade estável e de alta performance.
* Quantidade: 450 metros, adequado para cobertura das 5 salas.

4. Número de Salas Atendidas:

Número de salas: 7 salas, proporcionando conectividade eficiente e sem falhas.

**46 E. S. F. ÁGUA RICA - ÁREA RURAL - ASSENTAMENTO GUAICURUS**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
• Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para áreas com tráfego intenso de dados.
• Alimentação PoE (Power over Ethernet), facilitando a instalação sem necessidade de fonte adicional.
2. Ponto de Acesso MIMO (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
• Capacidade para fornecer cobertura de rede em múltiplas salas simultaneamente, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.
3. Atendimento com Fibra Óptica (70 km de distância):
• Plano de internet dedicado de 160 MB.
• Conexão via fibra ótica para garantir alta velocidade e estabilidade.
• Cobertura para 2 salas de atendimento.

**47 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (2 unidades):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Ideal para ambientes com tráfego intenso de dados, oferecendo conectividade estável.
	* Alimentação PoE (Power over Ethernet) para facilitar a instalação.
2. Ponto de Acesso Dual Band (2 unidades):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
	* Suporta múltiplos usuários simultâneos, ideal para ambientes de alto tráfego de dados.
3. Cabo de Rede:
	* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo uma conectividade estável e rápida.
	* Quantidade: 385 metros, suficiente para atender às necessidades do local.
4. Outras especificações:
	* Fibra óptica com 160MB para cada ponto.
	* 1 no-break 600 VA para cada ponto.
	* Rack 3U para todos os pontos.

**48 FARMÁCIA MUNICIPAL**

1. Roteador Gigabit com Porta SFP (1 unidade):
	* Equipamento de alto desempenho, com múltiplas portas Gigabit Ethernet e suporte a porta SFP para conexões de fibra óptica.
	* Ideal para ambientes que necessitam de alta capacidade de roteamento e conectividade estável.
2. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Suporte a múltiplos usuários simultâneos, adequado para ambientes com tráfego intenso de dados.
	* Alimentação PoE (Power over Ethernet) para simplificar a instalação.
3. Cabo de Rede:
	* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo uma conectividade rápida e estável.
	* Quantidade: 320 metros, suficiente para cobrir as 7 salas.
4. No-break (1 unidade):
	* Potência nominal de 600 VA, garantindo a proteção dos equipamentos contra quedas de energia e picos de tensão.
	* Ideal para manter a operação de equipamentos críticos durante falhas de energia.
5. Rack 3U (1 unidade):
	* Estrutura de 3U para montagem de equipamentos de rede e servidores.
	* Design para acomodar e organizar os dispositivos de forma eficiente, facilitando a instalação e manutenção.
6. Número de Salas Atendidas:
	* Número de salas: 7 salas, garantindo conectividade de qualidade em todo o ambiente.
7. Outras especificações:
	* Fibra óptica com 160MB para cada ponto.
	* 1 no-break 600 VA para cada ponto.
	* Rack 3U para todos os pontos.

**49 POSTO DE SAÚDE CENTRAL**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (3 unidades):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
	* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para áreas com tráfego intenso de dados.
	* Alimentação PoE (Power over Ethernet), facilitando a instalação sem necessidade de fonte adicional.
2. Ponto de Acesso Dual Band (4 unidades):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
	* Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, oferecendo conectividade estável e de alta velocidade para diversos dispositivos simultaneamente.
3. Cabo de Rede:
	* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo conectividade estável e rápida.
	* Quantidade: 800 metros, adequado para a instalação nas 8 salas.
4. Quantidade de Salas Atendidas:
	* Número de salas: 16 salas, garantindo cobertura e conectividade de qualidade.
5. Outras especificações:
	* Fibra óptica com 160MB para cada ponto.
	* 1 no-break 600 VA para cada ponto.
	* Rack 3U para todos os pontos.

**50 ÁGUAS DO MIRANDA - POSTO DE SAÚDE - ÁREA RURAL**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com suporte a múltiplos usuários simultâneos, proporcionando alta capacidade de rede.
	* Ideal para ambientes que exigem alta velocidade de conexão e boa cobertura de sinal.
2. Ponto de Acesso MIMO (1 unidade):
	* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
	* Capacidade para fornecer cobertura de rede em múltiplas salas simultaneamente, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.
3. Cabo de Rede:
	* Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes de até 1 Gbps, garantindo uma conectividade estável e de alta performance.
	* Quantidade: 230 metros, adequado para cobertura das 5 salas.
4. Número de Salas Atendidas:
	* Número de salas: 5 salas, proporcionando conectividade eficiente e sem falhas.
5. Distância e Tipo de Conexão:
	* Este ponto será atendido via fibra óptica, com distância de 70 km a partir do ponto de origem (Bonito), garantindo alta capacidade e estabilidade na conexão.
6. Outras especificações:
	* Fibra óptica com 160MB para cada ponto.
	* 1 no-break 600 VA para cada ponto.
	* Rack 3U para todos os pontos.

**51. UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES - ÁREA RURAL**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
• Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para áreas com tráfego intenso de dados.
• Alimentação PoE (Power over Ethernet), facilitando a instalação sem necessidade de fonte adicional.
2. Ponto de Acesso Dual Band (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
• Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, oferecendo conectividade estável e de alta velocidade para diversos dispositivos simultaneamente.
3. Cabo de Rede (quantidade suficiente para as instalações):
• Cabo UTP Categoria 5e ou superior, compatível com redes Gigabit Ethernet, garantindo conectividade estável e rápida.
• Quantidade: 30 metros, adequado para a instalação nas 2 salas.
4. Quantidade de Salas Atendidas:
• Número de salas: 2 salas, garantindo cobertura e conectividade de qualidade.
5. Fibra Óptica:
• Conexão via fibra ótica de 160 MB para garantir alta velocidade e estabilidade.

**52. CASTRAMÓVEL (ÁREA RURAL - ZOONOZES)**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 573 Mbps (2.4 GHz) e 1201 Mbps (5 GHz).
• Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, ideal para áreas com tráfego intenso de dados.
• Alimentação PoE (Power over Ethernet), facilitando a instalação sem necessidade de fonte adicional.
2. Ponto de Acesso Dual Band (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
• Capacidade de operar em ambientes de alta densidade, oferecendo conectividade estável e de alta velocidade para diversos dispositivos simultaneamente.
3. Quantidade de Salas Atendidas:
• Número de salas: 1 sala, garantindo cobertura e conectividade de qualidade.
4. Fibra Óptica:
• Conexão via fibra ótica de 160 MB.

**Secretaria de Turismo**

**53. GRUTA DO LAGO AZUL - PASSEIO PÚBLICO - ÁREA RURAL**

1. Roteador (1 unidade):
• Desempenho robusto com portas Gigabit Ethernet e suporte para fibra ótica (SFP).
2. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (2 unidades):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com alta capacidade para atender múltiplos dispositivos simultaneamente.
• Ideal para ambientes com alta densidade de dispositivos, oferecendo conectividade estável e de alta velocidade.
3. Atendimento com Fibra Óptica (17 km de distância):
• Plano de internet dedicado de 160 MB.
• Conexão via fibra ótica para garantir alta velocidade e estabilidade.
• Cobertura para 2 salas de atendimento.
4. Redundância de Link:
• Implementação de segundo link dedicado para garantir alta disponibilidade e continuidade do serviço.
• Caso um link falhe, o outro entra automaticamente em operação, evitando interrupções no serviço.

**54. CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, oferecendo suporte para múltiplos usuários simultâneos e alta capacidade de rede.
2. Ponto de Acesso MIMO (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
• Ideal para fornecer cobertura de rede de alta qualidade em uma sala, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.
3. Cabo de Rede (100 metros):
• Cabo de alta qualidade, adequado para suportar a transmissão de dados a até 1 Gbps, garantindo uma conexão estável.
4. Número de Salas Atendidas:
• 1 sala, proporcionando conectividade eficiente e sem falhas.
5. Fibra Óptica:
• Conexão via fibra ótica de 160 MB.

**55. SECRETARIA DE TURISMO**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, oferecendo suporte para múltiplos usuários simultâneos e alta capacidade de rede.
2. Ponto de Acesso MIMO (2 unidade):
• Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
• Ideal para fornecer cobertura de rede de alta qualidade em duas salas, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.
3. Cabo de Rede (100 metros):
• Cabo de alta qualidade, adequado para suportar a transmissão de dados a até 1 Gbps, garantindo uma conexão estável.
4. Número de Salas Atendidas:
• 4 salas, proporcionando conectividade eficiente e sem falhas.
5. Fibra Óptica:
• Conexão via fibra ótica de 160 MB.

**Instituto Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais**

**56. IPSMB**

1. Ponto de Acesso Dual Band com Fonte (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, proporcionando suporte para múltiplos usuários simultâneos e alta capacidade de rede.

2. Ponto de Acesso MIMO (1 unidade):

* Frequências de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com velocidades de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 1300 Mbps (5.0 GHz).
* Ideal para fornecer cobertura de rede de alta qualidade para uma sala, com tecnologia MIMO para melhor desempenho.

3. Cabo de Rede (30 metros):

* Cabo de alta qualidade, adequado para suportar a transmissão de dados a até 1 Gbps, garantindo uma conexão estável.

4. Número de Salas Atendidas:

* 1 sala, proporcionando conectividade eficiente e sem falhas.
* Fibra Óptica: Conexão via fibra ótica de 160 MB.

5. IP Dedicado: Inclusão de IP fixo para maior estabilidade e controle de rede.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Locais** | **Secretaria** | **Endereço** |
| 1 | TRIBUTAÇÃO | Administração | R. Cel. Pílad Rébua, 1780 - Alvorada, Bonito - MS, Cep: 79290-000 |
| 2 | BALNEÁRIO MUNICIPAL - PASSEIO PÚBLICO – ÁREA RURAL | Administração | Estrada para Jardim, Km 7 Ms - 178, Bonito, Mato Grosso do Sul 79290-000 |
| 3 | PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 1° Andar | Administração | R. Cel. Pílad Rébua, 1780 - Alvorada, Bonito - MS, Cep: 79290-000 |
| 4 | PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 2° Andar | Administração | R. Cel. Pílad Rébua, 1780 - Alvorada, Bonito - MS, Cep: 79290-000 |
| 5 | GUARDA MUNICIPAL | Governo | R. das Violetas, 153-1 - Bnh(Vila Recreio, Jardim Andreia), Bonito - MS, 79290-000 |
| 6 | CONSELHO TUTELAR | Governo | R. Santana do Paraíso, 590 - Alvorada, Bonito - MS, 79290-000 |
| 7 | DEMTRAT/JUNTA MILITAR | Governo | R. Cel. Pílad Rébua - Alvorada, Bonito - MS, Cep: 79290-000 |
| 8 | PROCON | Governo | Bonito, Rua Pilad Rebuá, 1738, Centro 79290-000 Bonito/MS |
| 9 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Educação | Rua Nossa Senhora Aparecida, 829 – Alvorada – 79290-000 – Bonito/MS |
| 10 | BIBLIOTECA PÚBLICA | Educação | Rua Pérsio Schaman – S/N – Esquina com a 29 de Maio – Centro – 79290-000 – Bonito/MS |
| 11 | BIBLIOTECA DO SESI – CONTRAPARTIDA | Educação | Rua Coronel Pilad Rebuá, 371 – Formoso – 79290-000 – Bonito/MS |
| 12 | C. E. I. HERMÍNIA SIQUEIRA | Educação | Rua das Marinhas, 721 – Vila Marambaia 79290-000 – Bonito/MS |
| 13 | C. E. I. LAURA VICUÑA  | Educação | Rua Olívio Jacques, 760 – Vila Donaria 79290-000 – Bonito/ MS |
| 14 | C. E. I. VERA LUCIA | Educação | Rua Santana do Paraíso, S/N – Vila América 79290-000 – Bonito/MS |
| 15 | C. E. I. IZALTINA VIEIRA COELHO | Educação | Rua Lúcio Sanches, S/N - Esquina com Rua Coronel, Pilad Rebuá – Formoso 79290-000 – Bonito/MS. |
| 16 | ESCOLA DORVALINA DORNELES TEIXEIRA  | Educação | Avenida Heron do Couto, 190 – Vila Jaraguá 79290-000 – Bonito/MS |
| 17 | ESCOLA DORVALINA DORNELES TEIXEIRA 2 | Educação | Avenida Heron do Couto, 190 – Vila Jaraguá 79290-000 – Bonito/MS |
| 18 | ESCOLA IZAURA PINTO GUIMARÃES | Educação | Rua das Safiras, 615 – Vila Marambaia 79290-000 – Bonito/MS |
| 19 | ESCOLA JOÃO ALVES DA NÓBREGA | Educação | Rua Santana do Paraíso, 1.629 – Vila América 79290-000 – Bonito/MS |
| 20 | ESCOLA JOÃO ALVES DE ARRUDA | Educação | Avenida Nakaba Matsumoto, 340 – Vila Recreio 79290-000 – Bonito/MS |
| 21 | ESCOLA MANOEL INACIO DE FARIAS | Educação | Rua Lucio Borralho, 897 – Vila Donaria 79290-000 – Bonito/MS |
| 22 | ESCOLA VITALINA VARGAS MACHADO | Educação | Rua Vitalina Vargas Machado, 500 – Vila Machado 79290-000 – Bonito/MS |
| 23 | ÁGUAS DO MIRANDA - ESCOLA MUNICIPAL – ÁREA RURAL | Educação | Rua Aldo Bongiovani S/N – Distrito Águas do Miranda – Área Rural |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL- OZÓRIO JAQUES- ÁREA RURAL – ASSENTAMENTO GUAICURUS | Educação | Lote 01 – Quadra 09 - Assentamento Projeto Guaicurus |
| 25 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | Meio Ambiente | Rua Quinze de Novembro 415 - Vila Maruca. |
| 26 | VIVEIRO MUNICIPAL | Meio Ambiente | Eduardo Tumelero - Rua 29 de maio s/n - atras do ginásio de esporte. |
| 27 | SECRETARIA DE ESPORTES | Esporte | Rua 24 de Fevereiro S/N Centro, Bonito-MS, CEP 79.290-000, CMU (Centro de Múltiplo Uso), |
| 28 | GINÁSIO DE ESPORTES - CMU | Esporte | Avenida Heron do Couto S/N, Bairro Rincão Bonito,Bonito-MS, CEP 79.290-000 |
| 29 | ESTÁDIO MUNICIPAL  | Esporte | Rua “E” S/N, Bairro Rincão Bonito, Bonito-MS, CEP 79.290-000 |
| 30 | SECRETARIA DE OBRAS | Obras | Rua Cândido Luiz Braga, 972 – Vila Marambaia |
| 31 | ENGENHARIA | Obras | Rua Coronel Pilad Rebuá, 2345 – Vila Recreio |
| 32 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Assistência | R. Santana do Paraíso, 875 - Centro, Bonito - MS, 79290-000 |
| 33 | CRAS | Assistência | R. Possidônio Monteiro - Marambaia, Bonito - MS, 79290-000 |
| 34 | CREAS | Assistência | R. Luiz da Costa Leite, 1738 - Centro, Bonito - MS,79290-000 |
| 35 | CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE SOL | Assistência | R. Lauro Vargas , 125 – Portal do Rio Formoso, Bonito - MS, 79290-000 |
| 36 | ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL. (Garoto Cidadão) | Assistência | Rua Pérsio Schaman – 645 – Alvorada – Centro – 79290-000 – Bonito/MS |
| 37 | SECRETARIA DE SAÚDE | Saúde | Rua Afonso Pena, 801, Centro, 79290-000 Bonito/MS |
| 38 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Saúde | Rua Dr. Conrado, 800, Vila Donária, 79290-000 Bonito/MS |
| 39 | CAPS | Saúde | Rua Geraldo Leite, S/N, Vila América, 79290-000 Bonito/MS |
| 40 | E.S.F SANTA LUCIA – ÁREA RURAL | Saúde | Assentamento Santa Lúcia |
| 41 | E.S.F AMÉRICA | Saúde | Rua 29 de Maio, 1462, Vila América, 79290-000 Bonito/MS |
| 42 | E.S.F DONÁRIA | Saúde | Rua Dr. Conrado S/N, Vila Donária, 79290-000 Bonito/MS |
| 43 | E.S.F PADRE JOSÉ FERREIRO | Saúde | Rua Nossa Senhora da Penha, 694, Centro, 79290-000 Bonito/MS |
| 44 | E.S.F RINCÃO BONITO | Saúde | Rua Posidônio Monteiro, S/N, Vila Marambaia 79290-000 Bonito/MS |
| 45 | E.S.F VILA JARDIM - BOM VIVER | Saúde | Rua Professor Valter Gomes S/N, Bom Viver 1 79290-000 Bonito/MS |
| 46 | E.S.F ÁGUA RICA – ÁREA RURAL - GUAICURUS | Saúde | Assentamento Guaicurus |
| 47 | CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | Saúde | Rua Dr. Conrado, 800, Vila Donária 79290-000 Bonito/MS |
| 48 | FARMÁCIA MUNICIPAL | Saúde | Rua Afonso Pena, 801, Centro, 79290-000 Bonito/MS |
| 49 | POSTO DE SAÚDE CENTRAL | Saúde | Rua 15 de Novembro, 675, Centro, 79290-000 Bonito/MS |
| 50 | ÁGUAS DO MIRANDA - POSTO DE SAÚDE – ÁREA RURAL | Saúde | Rua Manoel Inácio de Faria, S/N, Água do Miranda 79290-000 Bonito/MS |
| 51 | UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES – ÁREA RURAL | Saúde | Rua Candido Luiz Braga, S/N, Vila Núcleo Industrial 79290-000 Bonito/MS |
| 52 | CASTRAMÓVEL – ÁREA RURAL - ZOONOSES | Saúde | Rua Candido Luiz Braga, S/N, Vila Núcleo Industrial 79290-000 Bonito/MS |
| 53 | GRUTA DO LAGO AZUL - PASSEIO PÚBLICO – ÁREA RURAL | Turismo | Rodovia Frida Garzella dos Santos, KM 20 Rural, Bonito - MS, 79290-000 |
| 54 | CENTRO DE ATENDIMENTOAO TURISTA - CAT | Turismo | Bnh(Vila Recreio, Jardim Andreia), Bonito - MS, 79290-000 |
| 55 | SECRETARIA DE TURISMO | Turismo | Avenida Pilád Rebuá, 1780 – Centro, 79290-000 |
| 56 | IPSMB  | IPSMB | R. Vinte e Quatro de Fevereiro, 1830 - Centro, Bonito - MS, 79290-000 |

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
	1. Comprovação de Capacidade Técnica:
		1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços/fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Termo.
	2. Declaração de Disponibilidade Operacional:
		1. A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, contendo as seguintes informações:
			* 1. Declaração que possui equipe técnica especializada, devidamente qualificada e dimensionada para atender integralmente aos requisitos da licitação, incluindo, no mínimo, 01 (um) profissional com qualificação compatível com a execução do objeto licitado;
				2. Os chamados da Administração Pública, será observado os seguintes prazos:
		2. Manutenção corretiva na sede do Município: até 02 (duas) horas;
		3. Manutenção corretiva na zona rural: até 06 (seis) horas.
	3. Registro Institucional:
		1. Apresentação de comprovação de registro da empresa junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, atestando sua regularidade para execução dos serviços previstos na licitação.
		2. Registro Profissional:
		3. Demonstração de regularidade do registro da empresa e de seu responsável técnico junto aos órgãos competentes, conforme aplicável:
		4. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.
	4. Vínculo do Responsável Técnico:
		1. O profissional designado como responsável técnico pela execução do objeto licitado deverá comprovar seu vínculo com a licitante por meio de um dos seguintes documentos:
		2. Contrato social;
		3. Contrato de prestação de serviços;
		4. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
		5. Serão aceitos como responsáveis técnicos apenas profissionais com formação em Engenharia Elétrica ou Técnico em Telecomunicações.
	5. Conectividade e Infraestrutura de Backbone
		1. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de que sua infraestrutura de backbone está interligada a, no mínimo, 02 (dois) Sistemas Autônomos (AS - Autonomous Systems) com saídas internacionais, devidamente licenciados pela ANATEL para prestação de serviços SCM, garantindo uma capacidade de banda de saída de, pelo menos, 10 Gbps.
		2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;
	6. No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
	7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.
	8. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará isso facto inabilitada.
	9. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.
	10. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro(a) efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.
2. **DAS OBRIGAÇÕES**
	1. Compete ao CONTRATANTE:
		1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Estudo;
		2. Aplicar as penalidades cabíveis previstas, se constatadas irregularidades nos serviços prestados, bem como responsabilizar à Contratada por danos que possam ser causados ao Município;
		3. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
		4. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
		5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade observada no cumprimento do Contrato;
		6. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
		7. Convocar o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, caso a Contratada deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
	2. Compete à CONTRATADA:
		1. Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados no neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
		2. Atender a ordem de execução de serviços no ato da autorização;
		3. No caso da manutenção corretiva a licitante vencedora deverá atender ao chamado da Administração imediatamente para solucionar os defeitos de funcionamento no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do chamado conforme 6.2.2.
		4. Os serviços estão relacionados à sustentação das atividades das unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Bonito/MS, as diversas Secretarias e seus departamentos, bem como todos os pontos onde a Prefeitura se faça representar;
			1. Em se criando novos departamentos a empresa será obrigada a fornecer os serviços nas mesmas condições.
		5. As atividades ocorrerão tanto em ambiente interno da Prefeitura de Bonito /MS, como em ambiente externo, nas diversas Secretarias e seus departamentos, bem como em todos os pontos onde a Prefeitura se faça representar.
		6. O prestador dos serviços deverá disponibilizar a quantidade de técnicos necessária para atender aos chamados da Prefeitura de Bonito/MS no prazo estipulado, devendo indicar como responsável técnico, no mínimo, 01 (um) profissional especializado.
		7. Caso o prestador dos serviços não restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no local de instalação, deverá imediatamente, substituí-lo às suas expensas, por outro equipamento reserva de características idênticas (ou superiores) às do equipamento retirado. Caso não seja cumprido tal quesito, estará sujeito às sanções;
		8. O período que o equipamento originalmente instalado estiver sofrendo reparos não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos;
		9. Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
		10. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos de cada Secretaria responsável;
		11. A Contratada deverá apresentar RELATÓRIO MENSAL, que conterá pelo menos as seguintes informações:
		12. relação dos circuitos, velocidade e endereços de instalação;
		13. operações de manutenção realizadas se houver;
		14. especificações dos componentes substituídos, se houver;
		15. outros serviços realizados inclusive manutenção preventiva, se houver;
		16. nome, CPF e assinatura do técnico responsável.
		17. A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
		18. Manter, por si, por seus propostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à agendas dos servidores da CONTRATANTE;
		19. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
		20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;
		21. A contratação de empregados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade; sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
		22. A CONTRATADA se obriga a confiar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, a profissionais especializados e habilitados por ela devidamente selecionados.
		23. Os funcionários ficarão para todos os efeitos legais e administrativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, a quem cabe responder pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.
		24. Os funcionários deverão ser devidamente treinados para execução dos serviços contratados, bem como uniformizados e identificados através de crachás que deverão estar em lugar visível acima da linha da cintura.
		25. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
		26. A CONTRATADA ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
		27. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		28. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
		29. Todas as despesas relativas à execução do serviço e respectivas adaptações bem como salário dos profissionais alocados e seus encargos trabalhistas; deslocamentos dos profissionais e despesas com alimentação e estadia; impostos e demais encargos fiscais; taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes; provimento e estoque de equipamentos que substituirão temporariamente aqueles em manutenção; margem de lucro e demais dispêndios correrão por conta única e exclusiva da empresa contratada.
		30. O preço a ser oferecido mensalmente deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.
3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
	5. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme decreto nº 129 de 17 de junho de 2024, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)), legalmente designados.
	6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**
	1. RECEBIMENTO DO OBJETO:
		1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
		2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
		3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
		4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
		5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
		6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
	2. **DO PAGAMENTO:**
		1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
		2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
			1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
			2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
			3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
			4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário.
		3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
		4. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.
5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
	1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
	1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
	2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.
	3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.
7. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
	1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes do Procedimento de Pregão Eletrônico, Recursos estes informados no anexo do Documento de Formalização de Demanda de cada Secretaria.

Bonito/MS, 06 de março de 2025

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ariel Cáceres**Setor de Compras

**Aprovador por:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**Edilberto Gonçalves da Cruz**
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

*Contrato celebrado entre o* ***Município de Bonito/MS*** *e a empresa****..............................***

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua PiladRebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel PiladRebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária xxxxxxxxt, brasileira portadora do RG Nº. xxxxxx SSP/MS e CPF/MF Nº. xxxxxxxxx, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário Juliane Ferreira Salvadori, brasileiro portador do RG Nº. 001065067 SSP/MS e CPF/MF Nº. 216.569.608-93, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa..................., neste ato, representada pelo Sr........................, doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃOELETRÔNICO Nº 0xx/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de serviços de internet via fibra óptica, incluindo cabeamento estruturado e fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A solução prevê a implementação de estruturas individuais para cada prédio público municipal, garantindo comunicação eficiente e segura entre os órgãos. O ponto principal da rede será localizado no prédio da administração, e a conexão com os demais atendimentos do município será realizada por meio de estrutura ponto a ponto, eliminando a necessidade de comunicação via VPN. Além disso, será realizada a instalação e gestão da rede interna de cada ponto, garantindo segurança, controle de acesso e filtragem de conteúdo inapropriado,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n°. xx/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R$ ......... (.........), discriminado conforme anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO **(Art. 92, V e VI)**

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (Art. 105, Art. 92 IV, VII, XVIII e §3º)

5.1 – O presente contrato fluirá pelo prazo de \_(\_\_)a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encerrando-se em \_\_de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_ .

5.2– O serviço deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3– A Administração Pública poderá se recusar no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.4– O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

5.5– Os preços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio de índices oficiais, aplicando-se para este objeto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1 – Efetuar o pagamento do ajustado, no prazo estipulado.

6.1.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

6.1.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço, especialmente, no que tange, às faltas e atrasos, no horário de expediente.

6.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.5 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

6.2 – Compete ao CONTRATANTE:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Estudo;

6.2.2 – Aplicar as penalidades cabíveis previstas, se constatadas irregularidades nos serviços prestados, bem como responsabilizar à Contratada por danos que possam ser causados ao Município;

6.2.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

6.2.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

6.2.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade observada no cumprimento do Contrato;

6.2.6 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

6.2.7 – Convocar o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, caso a Contratada deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

6.3 - Compete à **CONTRATADA:**

6.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados no neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.3.2. Atender a ordem de execução de serviços no ato da autorização;

6.3.3. No caso da manutenção corretiva a licitante vencedora deverá atender ao chamado da Administração imediatamente para solucionar os defeitos de funcionamento no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do chamado.

6.3.4. Os serviços estão relacionados à sustentação das atividades das unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Bonito/MS, as diversas Secretarias e seus departamentos, bem como todos os pontos onde a Prefeitura se faça representar;

6.3.4.1. Em se criando novos departamentos a empresa será obrigada a fornecer os serviços nas mesmas condições.

6.3.5. As atividades ocorrerão tanto em ambiente interno da Prefeitura de Bonito /MS, como em ambiente externo, nas diversas Secretarias e seus departamentos, bem como em todos os pontos onde a Prefeitura se faça representar.

6.3.6. O prestador dos serviços deverá disponibilizar a quantidade de técnicos necessária para atender aos chamados da Prefeitura de Bonito/MS no prazo estipulado, devendo indicar como responsável técnico, no mínimo, 01 (um) profissional especializado.

6.3.7. Caso o prestador dos serviços não restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no local de instalação, deverá imediatamente, substituí-lo às suas expensas, por outro equipamento reserva de características idênticas (ou superiores) às do equipamento retirado. Caso não seja cumprido tal quesito, estará sujeito às sanções;

6.3.8. O período que o equipamento originalmente instalado estiver sofrendo reparos não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos;

6.3.9. Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

6.3.10. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos de cada Secretaria responsável;

6.3.11. A Contratada deverá apresentar RELATÓRIO MENSAL, que conterá pelo menos as seguintes informações:

6.3.12. relação dos circuitos, velocidade e endereços de instalação;

6.3.13. operações de manutenção realizadas se houver;

6.3.14. especificações dos componentes substituídos, se houver;

6.3.15. outros serviços realizados inclusive manutenção preventiva, se houver;

6.3.16. nome, CPF e assinatura do técnico responsável.

6.3.17. A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

6.3.18. Manter, por si, por seus propostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à agendas dos servidores da CONTRATANTE;

6.3.19. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

6.3.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

6.3.21. A contratação de empregados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade; sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

6.3.22. A CONTRATADA se obriga a confiar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, a profissionais especializados e habilitados por ela devidamente selecionados.

6.3.23. Os funcionários ficarão para todos os efeitos legais e administrativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, a quem cabe responder pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

6.3.24. Os funcionários deverão ser devidamente treinados para execução dos serviços contratados, bem como uniformizados e identificados através de crachás que deverão estar em lugar visível acima da linha da cintura.

6.3.25. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.3.26. A CONTRATADA ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

6.3.27. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.28. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.3.29. Todas as despesas relativas à execução do serviço e respectivas adaptações bem como salário dos profissionais alocados e seus encargos trabalhistas; deslocamentos dos profissionais e despesas com alimentação e estadia; impostos e demais encargos fiscais; taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes; provimento e estoque de equipamentos que substituirão temporariamente aqueles em manutenção; margem de lucro e demais dispêndios correrão por conta única e exclusiva da empresa contratada.

6.3.30. O preço a ser oferecido mensalmente deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

6.3.31 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a. advertência verbal ou escrita.

b. multas.

c. declaração de inidoneidade e,

d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.

c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por prazo não superior a dois anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;

10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Bonito/MS através da Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumida sem decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS, .....de .............. de 2025**.**

**....................................................,**

*Prefeito Municipal.*

**.....................................................,**

*Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**.....................................................,**

*Secretaria Municipal de Saúde.*

**.....................................................,**

*Secretaria Municipal de Turismo.*

**....................,**

*Contratada*

**...........................................,**

*Procurador Jurídico - OAB/--.*

Testemunhas:

**1ª)............................... 2º)................................**

PUBLICADO NO SITE

da Prefeitura, conforme Art.91

da Lei Orgânica Municipal.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

# Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ................../2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ..........................................., CNPJ nº ........................., com sede na ......................................................................, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
2. Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº9.854/1999).*
3. Declaramos, para todos os fins que não possui empregados **executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
4. Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Declaramos **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
6. Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.
7. Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**.
9. **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a) ............................................................, Portador(a) do RG sob o nº ..........................., e CPF sob o nº ........................................., cuja função/cargo é ....................................(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço**.
11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** (DDD) ...........-.............

1. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.**

1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. [↑](#footnote-ref-1)